



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.comprasnovacolinasma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14 de julho de 2026 10:00 hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.528.218,60 (hum milhão, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.comprasnovacolinasma.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

A **Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA**, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 029/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprasnovacolinasma.com.br>.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1 A licitação será realizada em grupo único (Valor Global), conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.comprasnovacolinasma.com.br>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

2.7. O impedimento de que trata o item 2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

3.1.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.1.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

3.1.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Global; preenchimento das planilhas e cronograma.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da licitação.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento será o modo de disputa **ABERTO**.

5.11. O envio de lances na licitação no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Como requisito de habilitação será exigida garantia da proposta de preços, que deve ser apresentada juntamente e no prazo para apresentação da proposta de preços correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado.

6.12.1. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/21.

6.12.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2.2. Requisitos de habilitação:

7.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.2.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.2.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

7.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.2.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.2.5. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.5.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.2.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.5.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.5.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.6. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.7. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.9. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

7.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.11. Certidão de Registro da Empresa LICITANTE perante o CREA, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto do presente Edital.

7.2.12. Comprovação de a empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil, no mínimo, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas às do objeto do presente Edital;

7.2.12.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.13 Certidão de Registro de Pessoa FÍSICA perante o CAU/CREA, dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

7.2.14 Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no Projeto Básico;

7.2.15 Comprovação de que o Responsável Técnico apresentado é parte integrante da empresa. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

7.2.16 Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

7.2.17 Comprovação de Capacidade técnica-operacional, consistindo na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional -CAO comprovando a execução de serviços com características e quantitativos semelhantes àqueles serviços elencados;

7.2.17.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.17 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

7.9.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.17 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.18 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.17 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.18 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

8.4.19 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.20 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novacolinas.ma.gov.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2.17 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.2.18 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.18.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.18.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.18.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.2.18.4 deixar de apresentar amostra; ou

9.2.18.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.19 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.19.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.20 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.2.21 fraudar a licitação

9.2.22 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.22.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.22.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.23 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

9.2.24 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.17 advertência;

9.3.18 multa;

9.3.19 impedimento de licitar e contratar; e

9.3.20 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.17 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.18 as peculiaridades do caso concreto;

9.4.19 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.20 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.21 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 5% a 20% incidente sobre o valor máximo desta licitação (item 1.4), recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.17 Para as infrações previstas nos itens 9.2.17, 9.9.2.18, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.3 e 9.1.3.1 a multa será de 5% sobre o valor máximo desta licitação (item 1.4).

9.5.18 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.1, 9.1.6.2, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% sobre o valor máximo desta licitação (item 1.4).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.17, 9.9.2.18, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.3 e 9.1.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.1, 9.1.6.2, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.17, 9.9.2.18, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.3 e



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

9.1.3.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - <https://www.comprasnovacolinasma.com.br>

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprasnovacolinasma.com.br> e www.novacolinas.ma.gov.br.

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.17 ANEXO I –Projeto Básico/Termo de Referência

11.12.18 ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

11.12.19 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, 25 de junho de 2026.


ELIEZER LIMA BATISTA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, nos termos da tabela constante do Projeto em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os serviços objeto desta contratação se enquadra como Obra Comum de Engenharia nos termos do inciso XII do Art. 6º da Lei 14.133/2021, combinado com o inciso XXI alínea "a" do mesmo artigo, já que se trata de serviços a ser executado de forma padronizável em termos de desempenho e qualidade.

1.2. Por se tratar de um objeto certo, a ser entregue a administração o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

1.5. Concluído o objeto em sua totalidade será emitido termo de Recebimento do objeto, que será anexado a este contrato, caracterizando assim o fim da vigência do contrato.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no Projeto Básico apêndice deste Termo de Referência.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e no Estudo Técnico Preliminar a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não há exigência de indicação de marca específica para os produtos que serão utilizados pela empresa, ou vedação destas, ficando a critério do fornecedor, durante a execução dos serviços, utilizar as marcas/fabricantes, sempre de primeira linha que atenda as especificações do objeto.

4.3. Amostra

4.3.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida na presente contratação

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A Garantia será no percentual de 5% do valor do contrato;

4.6.3. A garantia nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021 deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da data inicial da vigência do contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração.

4.6.4. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato.

4.6.5. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá efetuar o depósito em conta específica e com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

4.6.6. É obrigação da CONTRATADA fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

4.6.7. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/re pactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/re pactuações realizados mediante apostila ao contrato.

4.6.8. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

4.6.8.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo CONTRATANTE, do valor apurado ou fixado conforme cláusulas pertinentes deste contrato.

4.6.8.2. Cobertura de prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo.

4.6.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

4.6.8.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

4.6.9. No caso de penalidade imposta pelo CONTRATANTE, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo CONTRATANTE, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da CONTRATADA.

4.6.10. Sancionada a CONTRATADA, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

4.6.11. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no item 4.6.8 deste termo, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

4.6.12. Em caso de alteração do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

4.6.13. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências contratuais ou quanto à sua execução, após emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 10(dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

4.6.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.6.8, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.15. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.6.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.6.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.21. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.6.22. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022

4.6.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.6.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

4.6.26. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

4.6.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Termo de Referência.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há obrigatoriedade de realização de visita para a contratação, embora o conhecimento prévio as condições locais para a realização dos serviços são fundamentais para melhor formular os preços e para melhor execução do contrato.

4.7.2. O município de Nova Colinas - MA está localizado no estado do Maranhão, na Região Nordeste do Brasil. Ele integra a mesorregião do Sul Maranhense e está situado na microrregião de Balsas, reconhecido como um dos principais polos de agronegócio do Maranhão e do Nordeste do Brasil. Nova Colinas - MA encontra-se a aproximadamente 719,1 km da capital do estado, São Luís.

4.7.3. O acesso ao município pode ser realizado por via terrestre, principalmente pela MA-402, que liga a capital a diversos municípios da região. A partir de São Luís, o trajeto é feito pela BR-135 até a entrada da MA-132, seguida até o destino. A estrada é asfaltada e, em geral, apresenta condições adequadas para deslocamento, podendo a depender da época apresentar deterioração do asfalto, devido o decurso do tempo ou pela ausência de manutenção adequada.

4.8. Dos benefícios a ME/EPP

4.8.1. Não será concedido tratamento favorecido a ME/EPP, nos termos do inciso I do § 1.º do artigo 4.º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura da Ordem de serviços.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviços, salvo atraso de pagamentos que justifiquem a suspensão da obra ou caso fortuito que impossibilite a realização dos serviços.

5.3. A ordem de serviços, bem como quaisquer outras comunicações, serão encaminhadas a contratada por meio do e-mail informado na Proposta Comercial, sendo considerada como recebida no dia seguinte ao envio, ficando sob total responsabilidade da empresa a verificação de seu e-mail ou comunicar formalmente a Administração possível mudança dele.

5.4. Antes da emissão da Ordem de serviços o Município poderá convocar a contratada para uma reunião presencial no município para conhecimento da situação atual, e para tratar qualquer outro assunto pertinente a execução e gestão do contrato.

5.5. A contratada será responsável pela retirada da Licença Ambiental para a Construção, ou a dispensa desta, Alvará de Construção, Instalação e Funcionamento do canteiro de obras, e da ART de execução junto ao CREA, os quais devem ser apresentados no mesmo prazo de que trata o item 5.1 deste estudo.

5.6. Havendo atraso devidamente comprovado por parte dos órgãos emissores dos documentos citados anteriormente, fica interrompido o prazo de que trata o item 5.7.1 deste estudo.

5.7. A contratada será também a responsável pela obtenção do HABITE-SE junto ao Órgão competente.

5.8. A Prefeitura não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica, devendo ser declarado pelo Licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 5.9. Não será de responsabilidade da Prefeitura a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.
- 5.10. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.
- 5.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.12. Os salários e seguros dos empregados e demais verbas salariais, ligados a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA.
- 5.13. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisórios.
- 5.14. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a contratante, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;
- 5.15. O Fiscal, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada;
- 5.16. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 5.17. Se houver alguma pendência a ser realizada pela contratada, que não foi cumprida no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, é necessário a justificativa por parte da contratada, para a não execução da pendência, para que a contratante possa estabelecer novo prazo e após o cumprimento da pendência por parte da contratada, lavrar o Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.18. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);
- 5.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 5.20. Durante dois (02) anos após o recebimento definitivo dos serviços, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições oriundas de uma má execução ou emprego de materiais de má qualidade ou que não tenham sido aplicados conforme recomendações do fabricante que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da contratante.
- 5.21. A CONTRATADA deverá possuir, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda destes. Caso seja necessário deixá-los na Instituição, o local deverá ser indicado pelo CONTRATANTE, porém de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.22. Ter equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, boa qualidade ou de primeira linha, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, bem como, disponibilizar condições adequadas para eventuais serviços realizados em altura, como utilização de caminhão e cesto aéreo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 5.23. Será responsabilidade da contratada efetuar a remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes dos serviços de acordo com as exigências dos órgãos competentes do município, depositando os mesmos em contentores apropriados.
- 5.24. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e deve atender rigorosamente aos padrões especificados, as normas da ABNT e possuir garantia de prazo estabelecido pelo fabricante;
- 5.25. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a empresa CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 5.26. A empresa CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao Prédio objeto da intervenção; também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 5.27. O transporte de cargas especiais deve ser feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas, serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.
- 5.28. No caso em que a empresa CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 5.29. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 5.30. Deve ser atendido prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados.
- 5.31. Os prazos para resposta as solicitações da administração serão de 48 horas, salvo quando estipulado prazo maior na solicitação.
- 5.32. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.
- 5.33. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.
- 5.34. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.35. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.36. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. As mensagens eletrônicas de que trata o item anterior será encaminhada para o e-mail da futura contratada informada na carta Proposta, sendo considerado como recebida um dia após o momento do envio, ficando a cargo da mesma o monitoramento de suas caixas de mensagens, bem como a comunicação formal de possível mudança.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente indicados por meio de atos próprios da Autoridade Competente.
- 6.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 6.10. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 6.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.
- 6.21. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.22. O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.23. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.24. O fiscal do contrato informará ao seu superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.26. O fiscal do contrato comunicará ao seu superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.27. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao seu superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

6.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.36. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços deverão serem medidos de acordo com o cronograma físico financeiro da Obra.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da medição, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.1.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.22. No recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado dos relatórios e produtos exigidos, a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade dos documentos com o contrato e autorizar a liquidação da despesa.

7.2.2. A nota fiscal deverá conter as informações básicas que permitam sua conferência, tais como: dados do contrato, valor a ser pago, período de execução dos serviços e identificação do contratante e da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

7.2.3. Se forem identificados erros, omissões ou documentos incompletos, o prazo de liquidação será interrompido, e a contratada será notificada para realizar as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

7.2.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada e à confirmação de que os serviços foram executados conforme previsto no contrato e atestados pelo fiscal designado.

7.2.5. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação, a Administração poderá reter o pagamento até a resolução da situação, podendo adotar medidas administrativas adicionais, se necessário.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

8.0. Cessão de crédito

8.1.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

9.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência na sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

9.2. Garantia da Proposta

9.2.1. Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. Na modalidade caução em dinheiro deverá ser realizada na conta bancária específica, tendo como beneficiário a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

9.3. Habilitação

9.3.1. Os documentos para fins de Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, serão aqueles comumente exigidos na Lei 14.133/2021, conforme descrito no edital.

9.3.2. Para fins da comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** será exigido a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), a serem analisados a parti das demonstrações contábeis na forma do edital.

9.3.3. A empresa deve ainda apresentar os demais documentos exigidos no edital.

9.3.4. Quanto a Qualificação Técnica a empresa deverá apresentar:

9.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.3.4.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.3.4.3. Indicação formal dos Responsáveis técnicos pela execução dos Serviços que deverá ser um no mínimo 01 Engenheiro Civil, ou Arquiteto, detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico –



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, que demonstre que eles já tenham executados obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.3.4.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.3.4.5. Declaração emitida pelo Município, por representante devidamente que, pelo menos um dos Responsáveis Técnicos pela empresa, seu representante legal, ou outro profissional por ela designado, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas deles.

9.3.4.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.3.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento.

9.3.6. As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Agente de Contratação deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

9.3.7. Deverão constar dos atestados de capacidade técnica, ou das certidões expedidas pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras; local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA; especificações técnicas da obra e os quantitativos executados. Não serão aceitos atestados de Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

9.3.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, detentores dos atestados apresentados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.3.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

9.3.10. As licitantes, quando e se solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e notas fiscais que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.3.11. No caso de apresentação pela licitante, de Atestados de qualificação, tanto técnico profissional, quanto técnico operacional, referente a prestação de serviços oriundos de subcontratação deverá estar acompanhada da autorização da subcontratação pelo órgão contratante e cópia do contrato da subcontratação.

10.0. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Durante a vigência do contrato é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo máximo aceitável para a presente contratação será de R\$
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

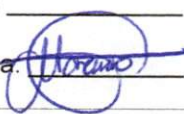
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: 

ANEXO II – PROJETO BASICO

O REFERIDO PROJETO E SUAS APENDICES ESTAO ANEXADO AO FINAL DESTE EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

ANEXO III – MINUTA DE CARTA PROPOSTA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº ____/2026					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

O cronograma de execução e a planilha de serviços fazem parte integrante da proposta de preços e deverá ser assinada e anexada na mesma, conforme modelo em anexo.

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no Edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº
CONCORRÊNCIA/2026
CONTRATO Nº/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO
DO (A) E

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1 Objeto da contratação, valor GLOBAL:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O prazo máximo para a execução e entrega da obra objeto do presente contrato é de: 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

II. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

IV. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$._____ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e cronograma, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 01/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha e Cronograma da obra;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

8.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2 Valor da garantia será o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, onde o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de

I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada, com correção monetária, em favor do contratante, na seguinte conta: _____.

11.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo inicial, contados da data em que for notificada. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

I. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

II. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

11.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia de proposta do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto básico e minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e a aplicar cumulativamente multa compensatória na forma deste contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

c) Para as infrações descritas nas alíneas "b" e "d" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "c" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

e) Para as infrações descritas nas alíneas "e" até as alínea "h" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

ANEXO II – PROJETO BASICO

O REFERIDO PROJETO E SUAS APENDICES ESTAO ANEXADO AO FINAL DESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS/MA.

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE 59 MELHORIAS SANITÁRIAS, DOMICILIARES A SEREM IMPLANTADAS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO NOVA COLINAS/MA.

1- EVOLUÇÃO HISTÓRICA.

Nova Colinas é um município brasileiro do estado do Maranhão. A população estimada no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022 era de 5 021 habitantes.^[6] O crescimento do povoado motivou o movimento pela emancipação, consolidada após plebiscito em 16 de junho de 1994. Em 10 de novembro do mesmo ano, a Lei Estadual nº 6.141 elevou Feira Nova à categoria de município, desmembrado de Riachão. A instalação oficial ocorreu em 1º de janeiro de 1997.

A Igreja de Santa Ana é um dos marcos religiosos de Nova Colinas. Em sua lateral, há uma estátua que retrata Santa Ana e Nossa Senhora segurando um pergaminho com os algarismos romanos de I a X. Esse símbolo, associado aos Dez Mandamentos, reforça o caráter devocional do local, que serve como ponto de referência para a comunidade católica da cidade.

Praça Hamilton Ribeiro

A Praça Hamilton Ribeiro é um dos principais locais de eventos e convivência em Nova Colinas. Inaugurada em 2021 durante as comemorações dos 25 anos de emancipação política do município, a praça está localizada no centro da cidade. O espaço serve como ponto de encontro para eventos cívicos, culturais e de lazer.

2- MÃO-DE-OBRA

No município, já se encontra em pequena escala, mão de obra especializada em construção civil, tais como pedreiros, carpinteiros, encanadores, bombeiros e eletricitas. Portanto para a execução dos serviços constantes deste projeto será utilizada mão de obra do próprio município, ou ainda recorrer a outras praças de maior desenvolvimento.

3- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

No município setor comercial é pequeno e não fornece todos os materiais para obras de saneamentos como tubos, conexões etc. Portanto para a execução dos serviços, poucos materiais poderão ser adquiridos na sede do município. Dessa forma haverá necessidade de recorrer a outras praças de maior desenvolvimento.

4- FIRMAS DE ENGENHARIA

O município não dispõe de muitas Firms de Engenharia legalmente instaladas sendo, necessário contratá-las em outras praças mais desenvolvidas.



5- ENERGIA ELÉTRICA

A sede do município, assim como nos povoados onde serão implantadas as melhorias, são servidos por energia elétrica fornecida pela equatorial, em baixa e alta tensão, trifásica, bifásica e monofásica de 220, 440 e 380 Volts.

6- CONDIÇÕES SANITÁRIAS

Nas localidades, onde serão construídas as melhorias, dispõe de Sistemas de Abastecimento de água, entretanto sem esgotamento sanitário.

ÁGUA - A sede do Município conta com sistema de distribuição d' água, gerenciado pela CAEMA, concessionária estadual, com taxa de cobertura em torno de 90%.

LIXO - Existe coleta de lixo na sede do Município que é feito por carroças e caçambas, entretanto ainda não dispõe de um local adequado para o tratamento adequado, o lixo é recolhido e depositado em um terreno fora do perímetro urbano.

ESGOTO

Não existe sistema de esgotamento sanitário na sede do Município, nem na localidade onde serão implantadas as Melhorias Sanitárias na maioria das residências não existem o sistema de tratamento do esgoto e os dejetos humanos são expostos no solo contaminado-os e quando das chuvas, são carreados para o leito dos mananciais superficiais ou até mesmo para os poços sem proteção sanitária, dos quais a população utiliza para o consumo diário. Este hábito tem gerado uma série de doenças entéricas de transmissão hídrica como diarreias infecciosas, que atingem principalmente as crianças.

7- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

No município, a agricultura é utilizada apenas como subsistência, produzem milho, arroz, mandioca e feijão. A farinha de mandioca e babaçu são os produtos de exportação do município. O município destaca-se pelo grande número de fazendas de gado de corte, caprinos e ovinos. O comércio é considerado de pequeno porte, pois ainda depende de alguns municípios vizinhos mais desenvolvidos, ou mesmo a capital São Luís, na sede do município existe pequenas indústrias de beneficiamento de arroz.

8- SITUAÇÃO CULTURAL

A rede escolar do município experimentou uma melhoria significativa após a implantação do FUNDEB. Existe escola do ensino médio na sede do município e foram construídas várias escolas municipais de nível fundamental na zona rural.

9- SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

O município dispõe para atendimento de sua população de 01 Hospital, existe Postos de Saúde em funcionamento assim como conta com equipes do PSF. Os casos mais graves de saúde são encaminhados para os municípios vizinhos de maior porte, ou mesmo a capital São Luís ou Teresina.



SISTEMA PROPOSTO

01-INTRODUÇÃO

Em função das precárias situações sanitárias principalmente da zona rural e da periferia da zona urbana da sede do município, a incidência de doenças parasitárias, que acometem principalmente as famílias menos favorecidas, é bastante elevada, o que vem onerando consideravelmente o custo com tratamento da saúde pública. Esta situação tem contribuído decisivamente com o baixo nível de qualidade de vida das pessoas e estender as ações de saneamento básico intradomicílio torna-se, portanto, uma poderosa arma na busca de melhores níveis de saúde e de vida para o homem, considerando o poder de interferência desta ação na mudança do quadro epidemiológico do município e a sua contribuição para a proteção e preservação do meio ambiente.

02- OBJETIVO

A realização deste projeto tem o objetivo, ao evitar a contaminação do solo, do homem e das águas de abastecimento e contribuir decisivamente com a prevenção de uma série de doenças como Febre Tifóide e Para tifóide, Disenteria Bacilar, Cólera, Gastrenterite aguda e diarreias, Hepatite A e B, e Disenteria amebiana, e conseqüentemente, aumentar as vidas médias do homem, proporcionando-lhe melhores condições de sobrevivência.

03- PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Considerando que a qualidade da saúde pública depende fundamentalmente da saúde preventiva, e que a falta de saneamento gera incidências elevadas de doenças que poderiam ser evitadas.

O município pleiteia construir 59 Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município, que serão compostas por: Banheiro com reservatório elevado de 310 litros, chuveiro, lavatório e vaso sanitário; Tanque Séptico, filtro tanque de lavar roupas e Sumidouro beneficiando diretamente 59 famílias todos de baixa renda e que ainda não tenha a melhoria.

A solução adotada para este projeto, que tem como proposta dar destinação adequada aos dejetos humanos, permitira um tratamento primário do esgoto domiciliar, para em seguida após o tratamento anaeróbico o líquido convergir para um sumidouro, onde será absorvido pelo solo. Vale ressaltar que nos povoados onde serão implantadas essas existem sistemas de abastecimento d'água e que o solo possui um bom nível de absorção

A execução deste projeto possibilitará ao município um melhor controle da situação sanitária existente, possibilitando desta forma melhores condições de vida à população rural.

04- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Os elevados custos da implantação de um sistema público e coletivo de esgotamento sanitário e os constantes problemas causados pela falta de um destino adequado dos dejetos humanos neste município levaram-nos a propor a solução individual de esgotamento sanitário, através da implantação de privadas higiênicas com fossa séptica, que além de eficiente, possui um baixo custo se relacionado à solução coletiva.

05- ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do projeto deverá seguir rigorosamente suas especificações, em uma única etapa, abrangendo a construção dos abrigos, construção do tanque séptico, construção do sumidouro e instalações hidro-sanitárias. A construção devera ser executada em duas etapas, sendo que cada etapa deverá ter seu percentual de obra concluída integralmente, para poder iniciar a etapa subsequente até a conclusão final da obra definitivamente, ou seja, 100%.



06- CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO

O custo de implantação deste projeto está orçado em R\$ 1.549.169,92 (um milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) cuja participação é da União com recursos FUNASA. Nos custos estão incluídos os seguintes insumos: materiais, mão de obra, impostos, encargos sociais e BDI de 28,82%.

Durante a construção, a obra será supervisionada por técnicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal e acompanhada através de fiscalização periódica de técnicos da FUNASA-MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
CNPJ: 01.608.768/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.
ANEXO IV

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

2 – CNPJ 01.608.768/0001-05		3 – Exercício 2026	4 – UF MA	5 – Nº do Processo de Convenio 25100.000215/2026-71	
6 – DDD (98)	7 – Fone 9128-1002			8 – Fax	9 – E-mail
10 – Nome do Banco Conveniado BANCO DO BRASIL				11 – Nº do Banco Conveniado 001	
12 – Agência/Conta AG. 5734 - 7 / CC.				13 – Praça de Pagamento FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	14 – UF MA
15 – Recurso Orçamentário 1. Programa (X) 2. Emenda ()				16 – Emenda Nº	

17 – Programa

Melhorias Sanitárias Domiciliares/MSD em áreas rurais e comunidades tradicionais - Ação Orçamentária 21C9.

18 – Descrição do Objeto

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais do Município de Nova Colinas/MA.

19 – Justificativa da Proposição

N A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA COLINAS NO MARANHÃO, PRINCIPALMENTE NAS LOCALIDADES, ONDE SERÃO IMPLANTADAS AS **59 MELHORIAS SANITÁRIAS**, NA MAIORIA DAS RESIDÊNCIAS NÃO EXISTE SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO E OS DEJETOS HUMANOS SÃO EXPOSTOS NO SOLO CONTAMINADOS E QUANDO DAS CHUVAS, SÃO CARREADOS PARA O LEITO DOS MANANCIAIS SUPERFICIAIS OU ATÉ MESMO PARA OS POÇOS SEM PROTEÇÃO SANITÁRIA, DOS QUAIS A POPULAÇÃO UTILIZA PARA O CONSUMO DIÁRIO. ESTE HÁBITO TEM GERADO UMA SÉRIE DE DOENÇAS ENTÉRICAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA COMO DIARRÉIAS INFECCIOSAS, QUE ATINGEM PRINCIPALMENTE AS CRIANÇAS. POR ESTE MOTIVO, PROPÕE-SE IMPLANTAR NAS UNIDADES RESIDENCIAIS, EM QUE AINDA NÃO EXISTE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 59 (**CINQUENTA E NOVE**) MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES.

20 – Objetivos

É OBJETIVO DESTA PROJETO EVITAR A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; DAR UM DESTINO ADEQUADO DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS DE FORMA A CONTROLAR E PREVENIR DOENÇAS A ELES RELACIONADAS. ALÉM, OBVIAMENTE, DE MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DAS FAMÍLIAS PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E SAÚDE À POPULAÇÃO, EVITANDO O CONTATO DE VETORES COM AS FEZES; PROMOVER NOVOS HÁBITOS HIGIÊNICOS E CONFORTO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

ANEXO V

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA.	2 – Ação SANEAMENTO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	3 – Nº do Processo de Convenio 25100.000215/2026-71
---	---	---

II – Cronograma de Execução

4 – Meta	5 – Etapa/Fase	6 – Especificação	7 – Indicador Físico		8 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Quant.	Início	Término
1.0		IMPLANTAÇÃO DE 60 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				
	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.	UNIDADE	03	JUN/2026	JUN/2029
	1.2	CONJUNTO SANITÁRIO	UNIDADE	59	JUN/2026	JUN/2029
	1.3	FOSSA SÉPTICA	UNIDADE	59	JUN/2026	JUN/2029
	1.4	SUMIDOURO	UNIDADE	59	JUN/2026	JUN/2029
	1.5	PIA DE COZINHA	UNIDADE	59	JUN/2026	JUN/2029
	1.6	TANQUE DE LAVAR ROUPAS	UNIDADE	59	JUN/2026	JUN/2029
	1.7	CAIXA DE GORDURA	UNIDADE	59	JUN/2026	JUN/2029
	1.8	RESERVATÓRIO DE 310 LITROS	UNIDADE	59	JUN/2026	JUN/2029
	1.9	FILTRO DE BARRO COMUM	UNIDADE	59	JUN/2026	JUN/2029

III – Plano de aplicação

9 – Natureza da Despesa	10 – Especificação	11 – Concedente	12 – Proponente	13 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Corrente			
	Consultoria			
	Diárias			
	Material de Consumo			
	Passagens			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			

	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Reforma Adequação (Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica)			
	Subtotal desta Categoria Econômica			
	Capital			
	Construção Nova	1.528.218,60	-	1.528.218,60
	Conclusão			
	Ampliação			
	Equipamento e Material Permanente			
	Subtotal desta Categoria Econômica			
	14 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	1.528.218,60	-	1.528.218,60

IV – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
21/05/2026	MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO Prefeita Municipal	MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345 Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2026-05-28 11:26:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA/MA.

ANEXO VI

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ					2- Ação			3- Nº do Processo de Convenio	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA.					SANEAMENTO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES			25100.000215/2026-71	
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	4- Ano	5- Meta	6 - Mês						
	2.025		Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março a Junho/2025	Julho a Setembro/2025	Outubro a dezembro/2025	Janeiro a Maio/2026	
		1.0							
	2.029		Junho a Agosto/2026	Setembro a dezembro/2026	Janeiro a Maio/2026	Junho a agosto/2026	Setembro e outubro/2026	Novembro e Dezembro/2026	
					7- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)			R\$. 1.528.218,60	
PROponente (EM R\$ 1,00)	8- Ano	9- Meta	10 - Mês						
	2.024		Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março a Junho/2018	Julho a Setembro/2018	Outubro a dezembro/2018	Janeiro a Maio/2019	
		1.0							
	2.027		Junho a Agosto/2019	Setembro a dezembro/2019	Janeiro a Maio/2020	Junho a agosto/2020	Setembro e outubro/2020	Novembro e Dezembro/2020	
					11- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)				
					12- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)			R\$. 1.528.218,60	
13 - Autenticação do Proponente					14 - Aprovação da Concedente				

Prefeitura Municipal

**NOVA
COLINAS**

Governo de Realizações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA/MA.

ANEXO VI

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Nome da Concedente
21/05/2026	MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO Prefeita Municipal	
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente da Concedente

MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO:01840080345

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
cn=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-05-28 11:26:18

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

Av. Rio Parnaíba, 820, Centro, Alto Parnaíba – MA, CEP: 65.810-000





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261065333



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

SAMILA FRANCIELLE DOS SANTOS COSTA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1018139397

Registro: 112425MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

RUA SÃO FRANCISCO

Complemento:

Cidade: NOVA COLINAS

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.608.768/0001-05

Nº: S/N

CEP: 65808000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 8.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO FRANCISCO

Complemento:

Cidade: NOVA COLINAS

Data de Início: 01/05/2026

Previsão de término: 29/05/2026

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65808000

Coordenadas Geográficas: 7.118922, 46.261908

Finalidade: Infraestrutura

Código: 65808-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CPF/CNPJ: 01.608.768/0001-05

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

59,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

59,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

59,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO

59,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

59,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

59,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

59,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

59,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

59,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais no município de Nova Colinas/MA. Código do Instrumento nº 992090/2025

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WxAd4
Impresso em: 28/05/2026 às 10:41:54 por: , ip: 189.43.71.34

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261065339



INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

SAMILA FRANCIELLE DOS SANTOS COSTA

RNP: 1018139397

Data: 28/05/2026 10:41:54

SAMILA FRANCIELLE DOS SANTOS COSTA - CPF: *.927.663.****

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:
01840080345

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - CNPJ: 01.608.768/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **27/05/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8307170064**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: WxAd4
Impresso em: 28/05/2026 às 10:41:54 por: , ip: 189.43.71.34

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
CNPJ: 01.608.768/0001-05

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, Mariana Pinto Ribeiro Macedo, residente e domiciliado na cidade de Nova Colinas-MA, na condição de representante legal dessa Prefeitura Municipal, com CNPJ. 01.608.768/0001-05 para fins de provas junto à Fundação Nacional de Saúde, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, e para efeitos do Artigo 4 do Decreto número 20 de 1 de fevereiro de 1991 e sob as penas da Lei, que a Prefeitura Municipal, acima identificada, não se encontra em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal.

Nova Colinas – MA, 28 de maio de 2026

**MARIANA PINTO
RIBEIRO MACEDO:**
01840080345

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=08714927000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-05-28 11:25:55

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
CNPJ: 01.608.768/0001-05**

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento ao Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 que o município de, Nova Colinas/MA. Foi beneficiado com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, estando os empreendimentos por eles financiados em funcionamento e com a adequada manutenção.

Nova Colinas – MA, 28 de maio de 2026

**MARIANA PINTO
RIBEIRO MACEDO:
01840080345**

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:
01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO, 01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-05-28 11:25:36

**Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal**



LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Localidade: Povoado Barra Verde, Povoado Carrapato, Povoado Vila Mangabeiras, Povoado Baixão, Povoado São Joaquim, Povoado Vila Murici, Povoado Puçá, Povoado Vargem Suja, Povoado Cachoeira Do Pico, Povoado Jurubeba, Povoado São Bento, Povoado Extrema, Povoado Alto Alegre, Povoado Macaúba, Povoado Samambaia, Povoado Vargem, Povoado Monte Santos, Povoado Vão Do Cocal, Povoado Angical, Povoado Associação Aparecida, Povoado Baixa Do Porco, Povoado Porteirias, Povoado Brejão, Povoado Taquari E Povoado Cachoeira Do Macapá.

Possui Sistema de Abastecimento de Água?	Sim	x	Não	
Possui Sistema de esgotamento Sanitário?	Sim		Não	x
Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos	Sim		Não	x

[illegible]



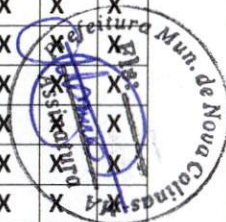
Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Prefeitura Municipal
NOVA COLÍNAS
Governo de Realizações

LENE - MSD

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE
MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

10	MARIA DE NAZARÉ LIMA DE SOUSA	LOC. BAIXÃO	357819,00	9216844,00	02		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	MARIA JOANA FEITOSA MATOS	LOC. SÃO JOAQUIM	350918,00	9212512,00	02		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12	IRAMAR BORGES	LOC. VILA MURICI	355804,00	9219884,00	07		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	ZENAIDE DE BRITO CARVALHO MACHADO	LOC. PUÇÁ	357370,00	9208316,00	05		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA AGUIAR	LOC. VARGEM SUJA	360199,00	9211316,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	MARIA RAIMUNDA CRUZ DA SILVA	LOC. CACHOEIRA DO PICO	355687,00	9201534,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16	OLINDINA NUNES DA CRUZ	LOC. CACHOEIRA DO PICO	355597,00	9201530,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	LOC. CACHOEIRA DO PICO	356302,00	9201792,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18	ÂNGELA RAQUEL BEZERRA DOS SANTOS	LOC. JURUBEBA	354936,00	9208549,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19	FRANCINETE DOS SANTOS RIBEIRO	LOC. JURUBEBA	354917,00	9208558,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20	MARIA FÉLIX ALVES BEZERRA	LOC. JURUBEBA	354662,00	9208901,00	02		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
21	AMANDA BEZERRA DOS SANTOS	LOC. JURUBEBA	354689,00	9209042,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
22	BROLIMAR MARTINS DA SILVA	LOC. JURUBEBA	354923,00	9209341,00	07		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
23	AGAONE DE OLIVEIRA	POVOADO SÃO BENTO	353119,00	9220827,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
24	JUVACY MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	POVOADO SÃO BENTO	353119,00	9220828,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
25	SILVIO ALVES DA SILVA	POVOADO SÃO BENTO	353117,00	9220869,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26	TOMAZA G. DE OLIVEIRA	POVOADO SÃO BENTO	353119,00	9220892,00	02		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
27	MARIA LÚCIA DUARTE DOS SANTOS	POVOADO SÃO BENTO	353264,00	9221022,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
28	AUGUSTO RIBEIRO SANTOS	POVOADO SÃO BENTO	353216,00	9220935,00	02		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
29	SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUSA	POVOADO SÃO BENTO	353088,00	9220580,00	02		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
30	MARLENE BARROS DE SOUSA	POVOADO SÃO BENTO	353070,00	9220552,00	02		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
31	MARIA DA CRUZ M. DA S. COSTA	LOC. EXTREMA	345780,00	9217940,00	05		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
32	TAIS MARTINS DE S CAMPOS	LOC. EXTREMA	345821,00	9218060,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
33	ELCIONE AFONSO FEITOSA	LOC. ALTO ALEGRE	347845,00	9213856,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
34	ROSANA FEITOSA DA SILVA	LOC. ALTO ALEGRE	347082,00	9215570,00	06		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
35	ELIAS NASCIMENTO FERREIRA SILVA	LOC. MACAÚBA	348976,00	9211913,00	05		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
36	MARIA DIVINA DA SILVA BEZERRA	LOC. MACAÚBA	348810,00	9211853,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
37	ROSY ANNY GONÇALVES	LOC. MACAÚBA	348808,00	9211440,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
38	LAIANE DA SILVA SANTOS	LOC. MACAÚBA	348272,00	9210356,00	05		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
39	JOÃO MAMEDE DOS SANTOS	LOC. SAMAMBAIA	355604,00	9211495,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
40	ANA TAÍSE MORAIS SOUSA	LOC. SAMAMBAIA	355355,00	9210921,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
41	GRAZIEL LIMA DE FRANCA	LOC. SAMAMBAIA	355883,00	9210640,00	02		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Prefeitura Municipal
NOVA COLINAS
Governo de Realizações

LENE - MSD

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

	RODRIGUES																		
42	KEILA ROCHA DOS SANTOS	LOC. VARGEM	355413,00	9193192,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
43	RAQUEL PAIVA DA SILVA	LOC. VARGEM	355720,00	9192844,00	01		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
44	ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO MACHADO	LOC. VARGEM	356007,00	9192494,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
45	CARLEANE DA SILVA SOUSA	LOC. VARGEM	356207,00	9191287,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
46	MARIA ESTELA DOS SANTOS PIMENTEL	LOC. VARGEM	356521,00	9191035,00	02		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
47	ALDENIZE RIBEIRO DOS SANTOS	LOC. MONTE SANTOS	351703,00	9220788,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
48	ARMANDO MACIEL DE OLIVEIRA	LOC. MONTE SANTOS	347214,00	9221531,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
49	ARNALDO DA SILVA	LOC. VÃO DO COCAL	350278,00	9216394,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
50	RAIMUNDO MATOS DE SOUSA	LOC. ANGICAL	356678,00	9197055,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
51	MARIA DAS NEVES LEITE DE SOUSA	LOC. ASSOCIAÇÃO APARECIDA	359812,00	9194118,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
52	ANTÔNIA DA SILVA BRITO	LOC. ASSOCIAÇÃO APARECIDA	360109,00	9194871,00	02		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
53	MARCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	LOC. BAIXA DO PORCO	361148,00	9192537,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
54	ANTÔNIA DE SOUSA FEITOSA	LOC. BAIXA DO PORCO	361524,00	9192555,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
55	MARIA DO AMPARO ALVES DA MOTA	LOC. PORTEIRAS	362052,00	9197844,00	07		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
56	WANDERLUCIA DA SILVA BRITO	LOC. PORTEIRAS	362938,00	9196976,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
57	MARIA DE LORDES DOS SANTOS CONCEIÇÃO	LOC. BREJÃO	370572,00	9209798,00	03		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
58	MARIA JOSÉ SOUZA SANTOS	LOC. BREJÃO	369857,00	9209539,00	04		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
59	RENILSON DE SOUZA SANTOS	LOC. BREJÃO	369371,00	9209652,00	05		X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

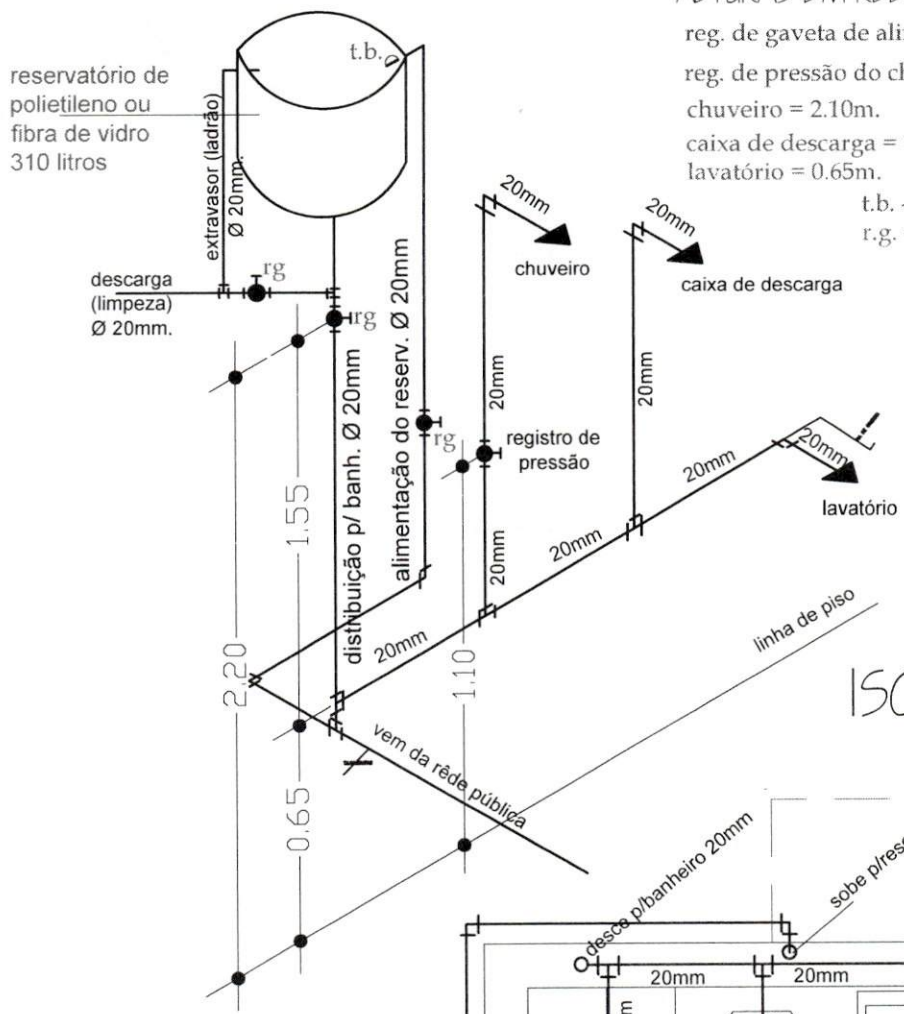




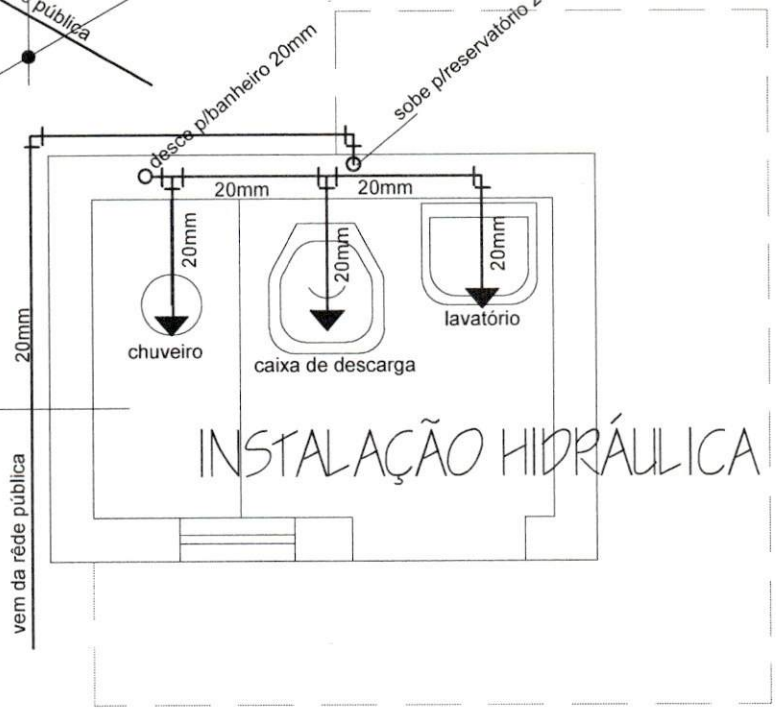
ALTURAS EM RELAÇÃO AO PISO

- reg. de gaveta de alimentação = 1.80m
- reg. de pressão do chuveiro = 1.10m
- chuveiro = 2.10m.
- caixa de descarga = 1.80m.
- lavatório = 0.65m.

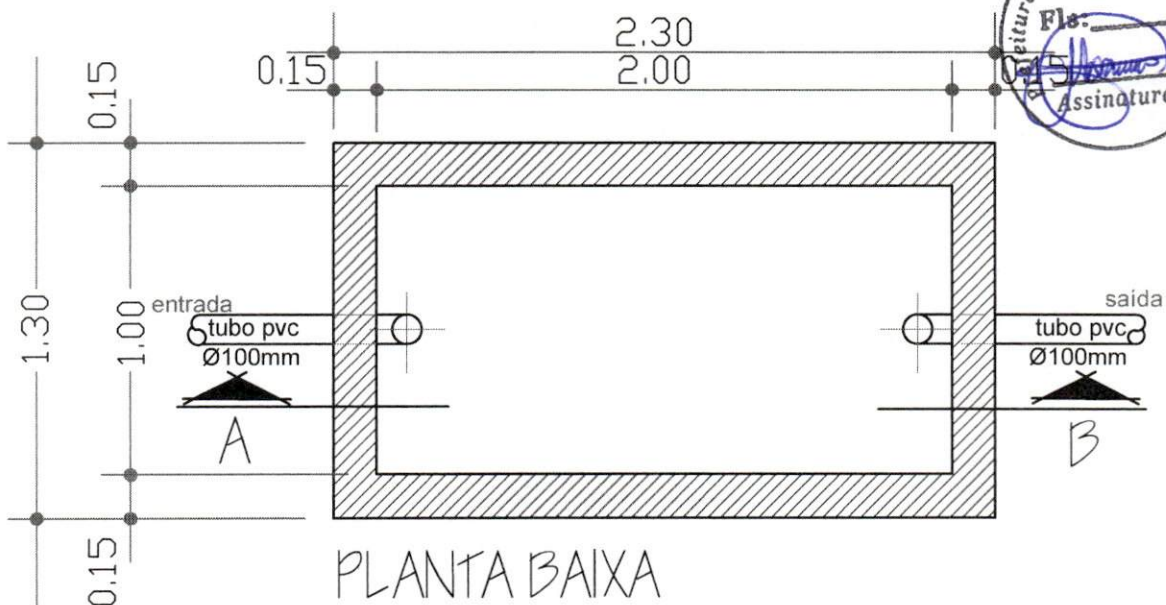
t.b. - torneira de boia
r.g. - registro de gaveta



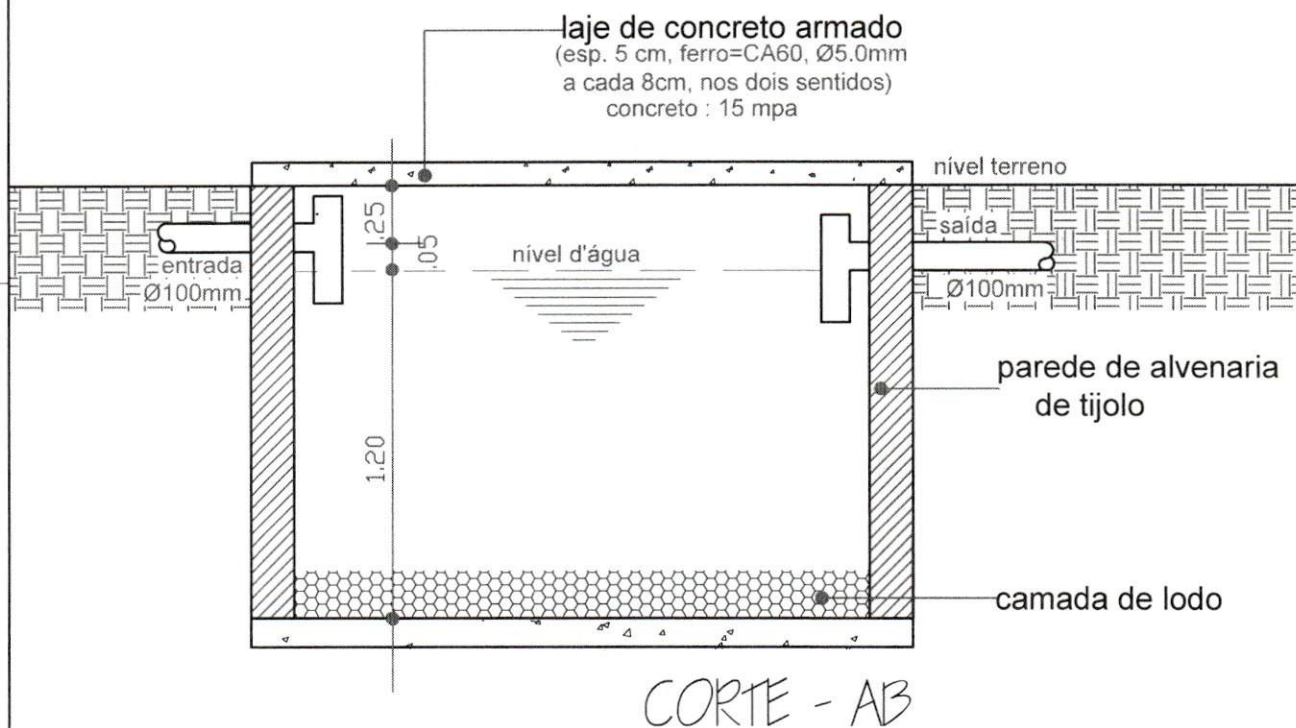
projeção da laje de apoio do reservatório



entidade:	
título: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2	
discriminação: (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro, res. elevado, tanque de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)	
proprietário:	prancha nº
projeto:	06/06
escala: 1:25	data: SETEMBRO/2025



TANQUE SÉPTICO



entidade:

título: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação:

TANQUE SÉPTICO
Planta Baixa e Corte

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar
roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

prancha nº

projeto:

resp. técnico:

04/06

escala:

1:25

desenho:

data:

SETEMBRO/ 2025



Proj. da tampa de concreto
DN 60cm. esp 0.07cm

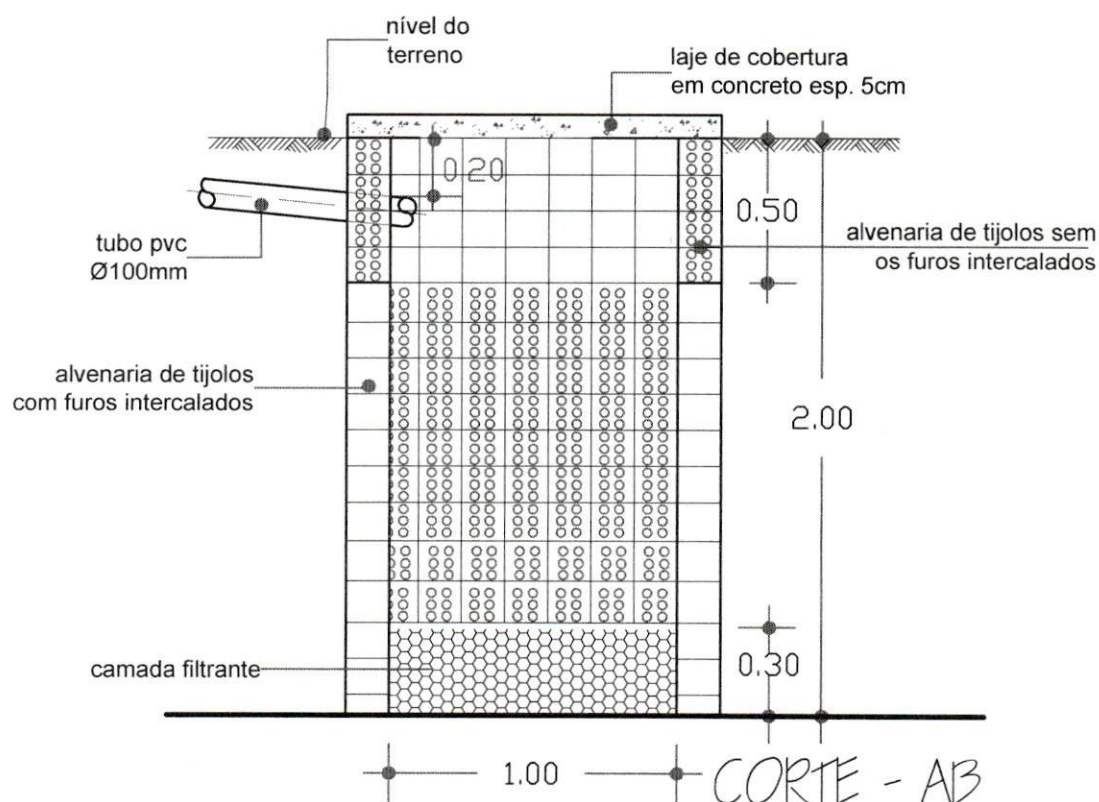
Ø1.00

Ø1.30



PLANTA BAIXA

SUMIDOURO DE ALVENARIA



entidade:

título:

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação:

SUMIDOURO DE ALVENARIA
Planta Baixa e Corte

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T.de lavar

roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

projeto:

resp. técnico:

prancha nº

05/06

escala:

1:25

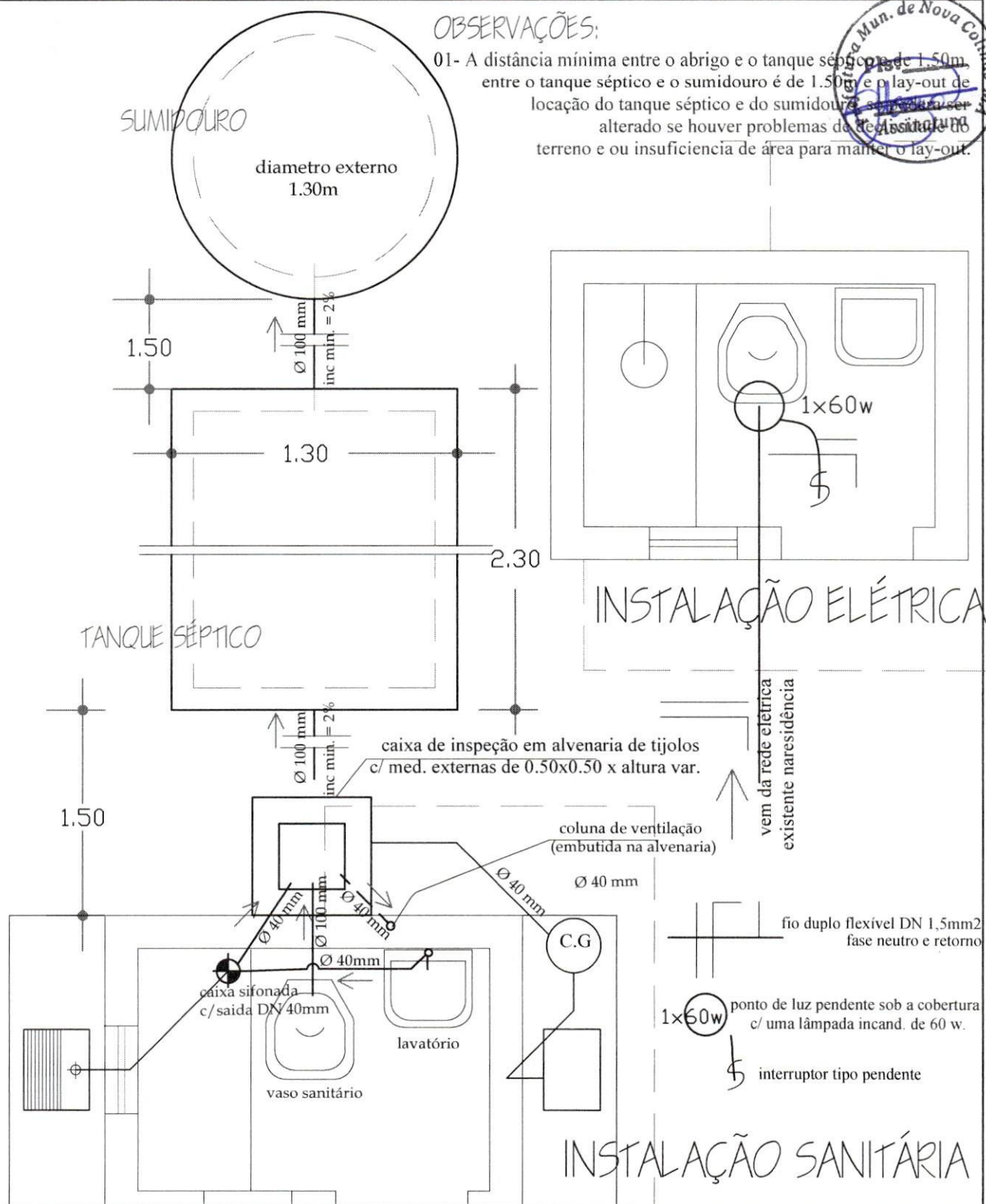
desenho:

data:

SETEMBRO/2025

OBSERVAÇÕES:

01- A distância mínima entre o abrigo e o tanque séptico é de 1.50m e o lay-out de localização do tanque séptico e do sumidouro ~~deverá ser~~ alterado se houver problemas de terreno e ou insuficiência de área para manter o lay-out.



entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO / MA

título:

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

discriminação:

INSTALAÇÃO SANITÁRIA
E

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar

roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

projeto:

resp. técnico:

prancha nº

02/06

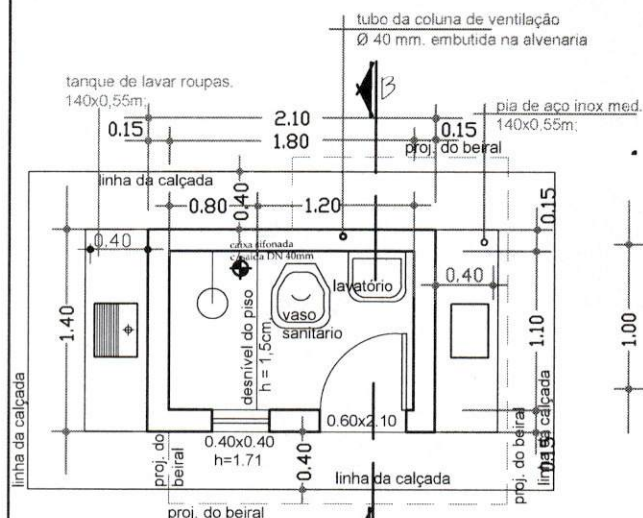
escala:

1:25

desenho:

data:

SETEMBRO / 2025

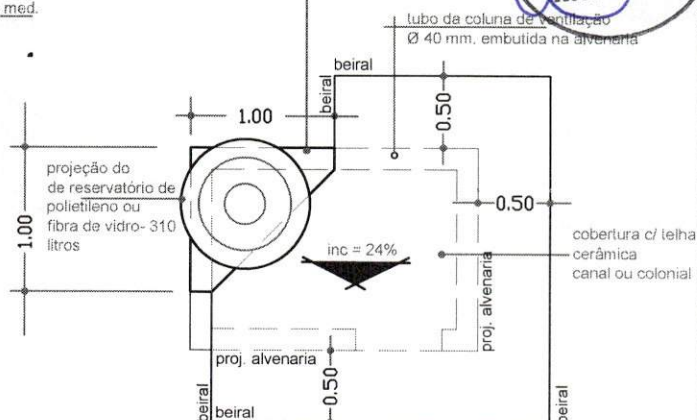


PLANTA BAIXA

observação:

O piso além de atender ao traço das especificações técnicas deverão ter o caimento no sentido da cx. sifonada. No recebimento, deveser feito por parte da fiscalização o teste de caimento.

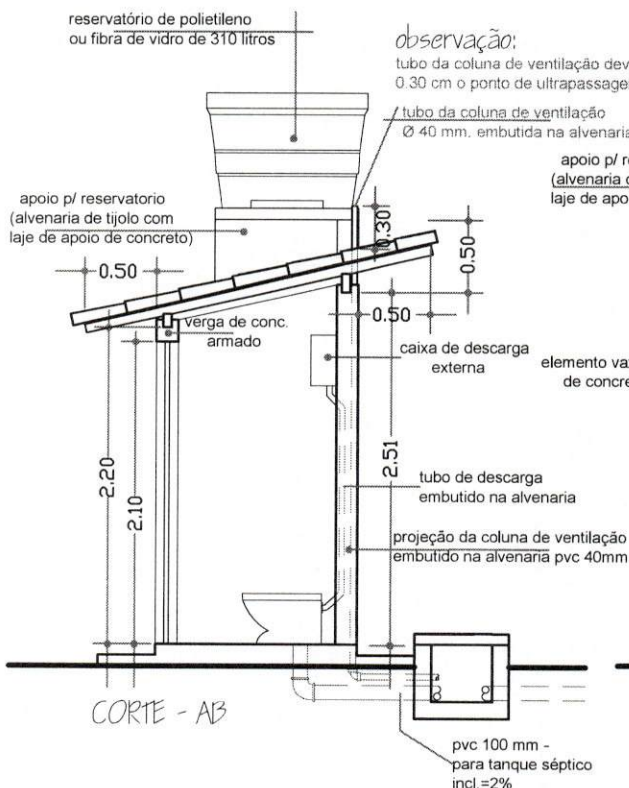
laje de apoio do reservatório
(esp. 7cm, ferro=CA60, Ø5.0mm
a cada 8cm, nos dois sentidos)
concreto fer: 15 mpa



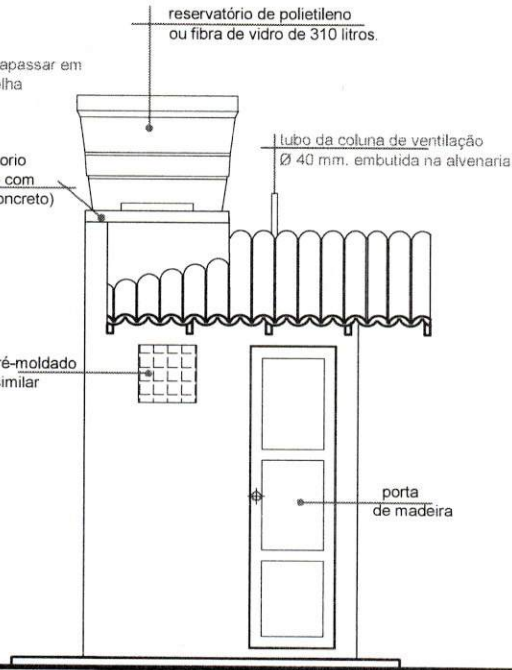
PLANTA DE COBERTURA

observação:

os frechais terão as mesmas dimensões dos caibros e não deverão ter nós, brancos e empenas



CORTE - AB



FACHADA PRINCIPAL

entidade:

título:

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T.de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

proprietário:

discriminação:

PROJETO ARQUITETÔNICO
P. BAIXA, CORTE, FACHADA E COBERTURA

projeto:

resp. técnico:

prancha nº

01/06

escala:

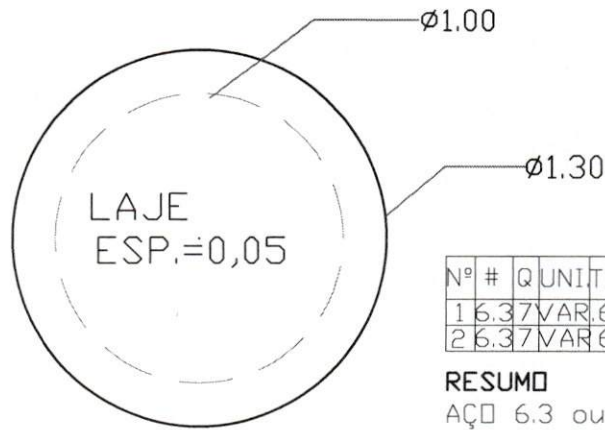
1:50

desenho:

data:

SETEMBRO/2025

SUMIDOURO: DETALHE DA FERRAGEM

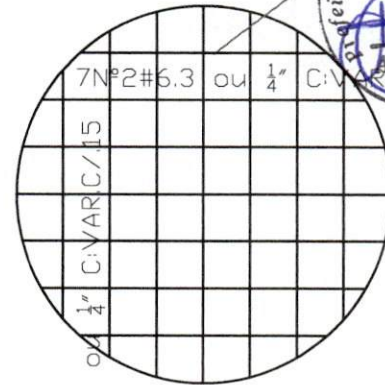


FORMA DA TAMPA

Nº	#	Q	UNI	TOTAL
1	6.3	7	VAR	6.65
2	6.3	7	VAR	6.65

RESUMO

AÇO 6.3 ou 1 4"
COMP. TOTAL 13.30m.
PESO 3,325Kg.

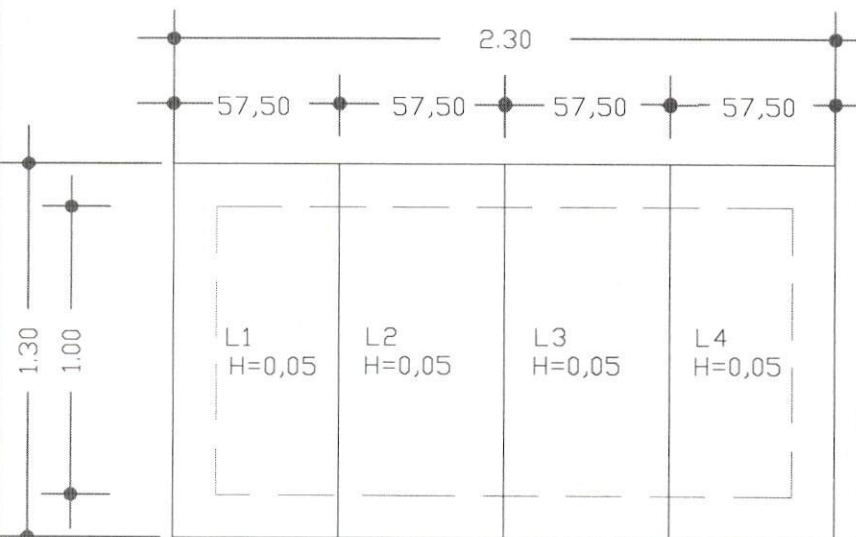


ARMAÇÃO DA TAMPA

7Nº1#6.3 ou 1/4"



TANQUE SÉPTICO: DETALHE DA FERRAGEM



FORMA DA TAMPA

Nº	#	Q	UNI	TOTAL
1	6.36	.55		3.30
2	6.35	1.26		6.30

6Nº5#6.3 ou 1/4"C.55m. C/25

5N2#6.3 ou 1/4"	1.26m	C/15
-----------------	-------	------

RESUMO PARA UMA PLACA

AÇO 6.3 ou 1/4"

COMP.TOTAL 9.60m.
PESO 2,400Kg

RESUMO PARA AS 4 PLACAS

AÇO 6.3 ou 1/4"
COMP.TOTAL 38.40
PESO 9,600Kg.

entidade:

título:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE:

MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, ~~to de lavar~~ ~~roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico~~)

discriminação:

FERRAGEM DO TANQUE SÉPTICO

proprietário

projeto:

resp. técnico:

prancha nº

03/06

escala:

1:25

desenho:

data:

SETEMBRO/2025

 Nova Colinas Prefeitura Municipal	RESUMO DO ORÇAMENTO			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA	DATA :	L.S. Hora: 98,31%
	OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA .CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025	BDI : 28,82%	L.S. Mês: 58,66%
	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	FORTE	VERSÃO
			ORSE	2025/11
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	
		SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.754,88	0,90
2	ABRIGO	R\$ 821.369,01	53,75
3	RESERVATORIO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 310 LITROS	R\$ 49.172,37	3,22
4	FOSSA SEPTICA CONFORME PROJETO	R\$ 294.342,15	19,26
5	SUMIDOURO CONFORME PROJETO	R\$ 151.543,86	9,92
6	FILTRO DE BARRO	R\$ 22.329,14	1,46
7	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX	R\$ 88.297,30	5,78
8	TANQUE DE LAVAR ROUPAS	R\$ 71.650,40	4,69
9	CAIXA DE GORDURA	R\$ 15.759,49	1,03

VALOR BDI TOTAL: R\$ 341.896,97 100,00

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 1.186.321,63

VALOR TOTAL: R\$ 1.528.218,60





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
		CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA				DATA:	BDI : 29,82% L.S. Hora: 96,31% L.S. Mês: 56,66%		FORTE:	VERSÃO:		
		OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA - CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025							ORÇ:	2025/11		
		LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA							SINAPI:	328 SEM DESONERAÇÃO		
										SINAPI:	2102/01 COM DESONERAÇÃO		
										SINAPI:	2225/07 COM DESONERAÇÃO		
										SINAPI:	PRECATORIA		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											R\$ 13.754,88	0,90
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS					SINAPI	M2	23,04	R\$ 463,44	R\$ 597,00	R\$ 13.754,88	0,90
2	ABRIGO											R\$ 821.369,01	53,75
2.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023					SINAPI	M2	1.303,90	R\$ 15,77	R\$ 20,31	R\$ 26.482,21	1,73
2.2	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021					SINAPI	M2	185,85	R\$ 16,81	R\$ 21,65	R\$ 4.023,65	0,26
2.3	S00642	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"					ORSE	UN	59,00	R\$ 293,23	R\$ 377,74	R\$ 22.286,66	1,46
2.4	97609	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024					SINAPI	UN	59,00	R\$ 11,79	R\$ 15,19	R\$ 896,21	0,06
2.5	S03288	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO PARALELA, APARENTE, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO Ø 3/4"					ORSE	PT	59,00	R\$ 285,87	R\$ 368,26	R\$ 21.727,34	1,42
2.6	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					SINAPI	UN	59,00	R\$ 544,22	R\$ 701,06	R\$ 41.362,54	2,71
2.7	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					SINAPI	UN	59,00	R\$ 155,69	R\$ 200,56	R\$ 11.833,04	0,77
2.8	S01679	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)					ORSE	UN	59,00	R\$ 76,80	R\$ 98,93	R\$ 5.836,87	0,38
2.9	S01683	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)					ORSE	PT	59,00	R\$ 108,81	R\$ 140,17	R\$ 8.270,03	0,54
2.10	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					SINAPI	UN	59,00	R\$ 48,31	R\$ 62,23	R\$ 3.671,57	0,24
2.11	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020					SINAPI	UN	59,00	R\$ 474,44	R\$ 611,17	R\$ 36.059,03	2,36
2.12	C0649	CAIXA INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ALVENARIA DI=50X50/CM, PADRÃO CAGECE					SEINFRA	UN	59,00	R\$ 374,60	R\$ 482,56	R\$ 28.471,04	1,86
2.13	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024					SINAPI	M3	10,03	R\$ 83,26	R\$ 107,26	R\$ 1.075,82	0,07
2.14	S01353	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø 3/4"					ORSE	UN	59,00	R\$ 187,87	R\$ 242,01	R\$ 14.278,59	0,93
2.15	S01200	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM					ORSE	UN	118,00	R\$ 118,03	R\$ 152,05	R\$ 17.941,90	1,17
2.16	S03689	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, HERC 1195, 1/2" OU SIMILAR					ORSE	UN	59,00	R\$ 32,30	R\$ 41,61	R\$ 2.454,99	0,16
2.17	S02050	CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO					ORSE	UN	59,00	R\$ 32,74	R\$ 42,18	R\$ 2.488,62	0,16
2.18	S01353	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø 3/4"					ORSE	UN	59,00	R\$ 187,87	R\$ 242,01	R\$ 14.278,59	0,93
2.19	106060	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025					SINAPI	M2	37,76	R\$ 183,16	R\$ 235,95	R\$ 8.909,47	0,58
2.20	91295	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025					SINAPI	UN	59,00	R\$ 418,93	R\$ 539,67	R\$ 31.840,53	2,08
2.21	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024					SINAPI	M3	7,08	R\$ 83,26	R\$ 107,26	R\$ 759,40	0,05
2.22	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020					SINAPI	M3	20,65	R\$ 672,49	R\$ 866,30	R\$ 17.889,10	1,17
2.23	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023					SINAPI	M3	59,00	R\$ 21,22	R\$ 27,34	R\$ 1.613,06	0,11
2.24	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024					SINAPI	M2	96,76	R\$ 42,05	R\$ 54,17	R\$ 5.241,49	0,34
2.25	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020					SINAPI	M2	145,14	R\$ 42,66	R\$ 54,95	R\$ 7.975,44	0,52
2.26	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022					SINAPI	M2	1.569,40	R\$ 5,29	R\$ 6,81	R\$ 10.687,61	0,70
2.27	87536	EMBOCO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024					SINAPI	M2	1.569,40	R\$ 38,88	R\$ 50,09	R\$ 78.611,25	5,14
2.28	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024					SINAPI	M2	1.569,40	R\$ 42,51	R\$ 54,76	R\$ 85.940,34	5,62
2.29	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE					SINAPI	M2	696,20	R\$ 71,23	R\$ 91,76	R\$ 63.883,31	4,18
2.30	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025					SINAPI	M2	322,14	R\$ 83,00	R\$ 106,92	R\$ 34.443,21	2,25
2.31	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					SINAPI	M2	322,14	R\$ 53,96	R\$ 69,51	R\$ 22.391,95	1,47
2.32	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024					SINAPI	M2	116,82	R\$ 42,05	R\$ 54,17	R\$ 6.328,14	0,41
2.33	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE					SINAPI	M2	189,98	R\$ 77,19	R\$ 99,44	R\$ 18.891,61	1,24
2.34	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021					SINAPI	M2	952,85	R\$ 61,85	R\$ 79,68	R\$ 75.923,09	4,97
2.35	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020					SINAPI	M2	14,75	R\$ 240,56	R\$ 309,89	R\$ 4.570,88	0,30
2.36	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021					SINAPI	M3	34,22	R\$ 664,30	R\$ 855,75	R\$ 29.283,77	1,92
2.37	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020					SINAPI	M3	17,11	R\$ 672,49	R\$ 866,30	R\$ 14.822,39	0,97
2.38	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024					SINAPI	M	413,00	R\$ 63,31	R\$ 81,56	R\$ 33.684,28	2,20
2.39	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024					SINAPI	M3	39,53	R\$ 83,26	R\$ 107,26	R\$ 4.239,99	0,28
3	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 310 LITROS											R\$ 49.172,37	3,22
3.1	S05046	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - INSTALADA, EXCETO BASE DE APOIO, CAP. 310 LITROS					ORSE	UN	59,00	R\$ 646,97	R\$ 833,43	R\$ 49.172,37	3,22
4	FOSSA SEPTICA CONFORME PROJETO											R\$ 294.342,15	19,26
4.1	98082	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020					SINAPI	UN	59,00	R\$ 3.872,73	R\$ 4.988,85	R\$ 294.342,15	19,26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
 Nova Colinas PREFEITURA MUNICIPAL		CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA OBRA: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA			DATA: BDI: 28,82% L.S. Hora: 96,31% L.S. Mês: 58,66%		FONTE: ORSE SEINFRA SINAPI SIURB PROPIGA		VENIO: 2025/11 018 SEM DESONERAÇÃO 2025/01 COM DESONERAÇÃO 2025/07 COM DESONERAÇÃO	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI			
5	SUMIDOURO CONFORME PROJETO									9,92
5.1	S01732	SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 Furos E DIMENSÕES INTERNAS DE 2,00 X 1,00 X 0,80 M	ORSE	UN	59,00	R\$ 1.993,90	R\$ 2.568,54	R\$ 151.543,86		9,92
6	FILTRO DE BARRO									1,46
6.1	78046	FILTRO TIPO CUNO C/ELEM. FILTR. CARVÃO/POLIPROPILENO 360 L/H	SIURB	UN	59,00	R\$ 293,79	R\$ 378,46	R\$ 22.329,14		1,46
7	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX									5,78
7.1	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	195,88	R\$ 61,85	R\$ 79,68	R\$ 15.607,72		1,02
7.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	195,88	R\$ 5,29	R\$ 6,81	R\$ 1.333,94		0,09
7.3	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	195,88	R\$ 38,88	R\$ 50,09	R\$ 9.811,63		0,64
7.4	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	195,88	R\$ 42,51	R\$ 54,76	R\$ 10.726,39		0,70
7.5	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	59,00	R\$ 628,73	R\$ 809,93	R\$ 47.785,87		3,13
7.6	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	33,04	R\$ 71,23	R\$ 91,76	R\$ 3.031,75		0,20
8	TANQUE DE LAVAR ROUPAS									4,69
8.1	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	59,00	R\$ 357,36	R\$ 460,35	R\$ 27.160,65		1,78
8.2	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	195,88	R\$ 61,85	R\$ 79,68	R\$ 15.607,72		1,02
8.3	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	195,88	R\$ 5,29	R\$ 6,81	R\$ 1.333,94		0,09
8.4	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	195,88	R\$ 38,88	R\$ 50,09	R\$ 9.811,63		0,64
8.5	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	195,88	R\$ 42,51	R\$ 54,76	R\$ 10.726,39		0,70
8.6	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	195,88	R\$ 15,77	R\$ 20,31	R\$ 3.978,32		0,26
8.7	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	33,04	R\$ 71,23	R\$ 91,76	R\$ 3.031,75		0,20
9	CAIXA DE GORDURA									1,03
9.1	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	59,00	R\$ 207,35	R\$ 267,11	R\$ 15.759,49		1,03
								VALOR BDI TOTAL	R\$ 341.896,97	
								VALOR ORÇAMENTO	R\$ 1.186.321,63	
								VALOR TOTAL	R\$ 1.528.218,60	





Nova Colinas
Prefeitura Municipal

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA	DATA:	L.S. Nº: 9445/2022
OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025	BDI: 28,82%	L.S. Nº: 9445/2022
LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	FORTE	VERSÃO
		ORSE	2025/11
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	0,99989210	R\$ 400,00	R\$ 399,95
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01129877	R\$ 39,92	R\$ 0,45
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01319856	R\$ 21,39	R\$ 0,28
00004509	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20795383	R\$ 5,61	R\$ 17,99
TOTAL Material:						R\$ 418,67
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37285976	R\$ 25,72	R\$ 9,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11847930	R\$ 21,05	R\$ 23,54
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 33,12
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,49994605	R\$ 23,31	R\$ 11,65
TOTAL Serviço:						R\$ 11,65
VALOR:						463,44

2.1. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 43,16	R\$ 9,86
TOTAL Material:						R\$ 9,86
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 29,27	R\$ 4,77
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 21,05	R\$ 1,14
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 5,91
VALOR:						15,77

2.2. 102217 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,02130000	R\$ 23,66	R\$ 0,50
00043776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	SINAPI	L	0,21300000	R\$ 24,33	R\$ 5,18
TOTAL Material:						R\$ 5,68
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38050000	R\$ 29,27	R\$ 11,13
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,13
VALOR:						16,81

2.3. S00642 PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4" (UN)

Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	5,00000000	R\$ 3,81	R\$ 19,05
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	6,00000000	R\$ 3,96	R\$ 23,76
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 42,81
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I12001S	Caixa octogonal de fundo movel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexivel corrugado	ORSE	un	1,00000000	R\$ 5,42	R\$ 5,42
I02674S	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4", sem luva	ORSE	m	6,00000000	R\$ 5,29	R\$ 31,74
I00939S	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwl-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2	ORSE	m	12,00000000	R\$ 2,79	R\$ 33,48
I20111S	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	0,15000000	R\$ 12,46	R\$ 1,86
TOTAL Material:						R\$ 72,50
Mão de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	5,00000000	R\$ 19,18	R\$ 95,90
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	6,00000000	R\$ 13,67	R\$ 82,02
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 177,92

 Nova Colinas Prefeitura Municipal	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA		DATA :	13/03/2024 98,31%
	OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025		BDI :	28,82%
	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA		FORTE ORSE 2025/11 SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 2025/01 COM DESONERAÇÃO SIURB 2025/07 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA PRÓPRIA	



VALOR:	293,23
--------	--------

2.4. 97609 LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 3,82	R\$ 3,82
00012295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 2,46	R\$ 2,46
TOTAL Material:						R\$ 6,28
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05087500	R\$ 22,43	R\$ 1,14
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16280000	R\$ 26,88	R\$ 4,37
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 5,51
VALOR:						11,79

2.5. S03288 PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO PARALELA, APARENTE, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO Ø 3/4" (PT)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	5,00000000	R\$ 3,81	R\$ 19,05
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	4,00000000	R\$ 3,96	R\$ 15,84
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 34,89
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00400S	Abracadura em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 3/4" e parafuso de fixação	ORSE	un	3,00000000	R\$ 1,43	R\$ 4,29
I04375S	Bucha de nylon sem aba s6	ORSE	un	4,00000000	R\$ 0,05	R\$ 0,20
I02556S	Caixa de luz "4 x 2" em aço esmaltada	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1,33	R\$ 1,33
I21128S	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diâmetro 3/4", parede de 0,90 mm	ORSE	m	6,00000000	R\$ 5,85	R\$ 35,10
I00939S	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwl-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm²	ORSE	m	18,00000000	R\$ 2,79	R\$ 50,22
I20111S	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	0,15000000	R\$ 12,46	R\$ 1,86
I01123	Interruptor 01 seção paralela, de embutir, com placa	ORSE	un	1,00000000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
I02682	Parafuso c/ bucha S-6	ORSE	un	4,00000000	R\$ 0,10	R\$ 0,40
TOTAL Material:						R\$ 100,40
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	5,00000000	R\$ 19,18	R\$ 95,90
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	4,00000000	R\$ 13,67	R\$ 54,68
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 150,58
VALOR:						285,87

2.6. 86931 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 12,64	R\$ 12,64
86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 531,58	R\$ 531,58
TOTAL Serviço:						R\$ 544,22
VALOR:						544,22

2.7. 86904 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010425	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES 40 X 30 CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 105,49	R\$ 105,49
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 16,17	R\$ 32,34
00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,03040000	R\$ 127,38	R\$ 3,87
TOTAL Material:						R\$ 141,70
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38700000	R\$ 25,90	R\$ 10,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18860000	R\$ 21,05	R\$ 3,97



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

OBRA: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA

DATA: 28/02/2025

BDI: 28,62%

L.S. Hora: 12h

L.S. Mês: 12h

FONTE: ORSE, SEINFRA, SINAPI, SIURB, PRÓPRIA

VERSÃO: 2025/11, 028 SEM DESONERAÇÃO, 2026/01 COM DESONERAÇÃO, 2025/07 COM DESONERAÇÃO, PRÓPRIA

Assinatura:

Fls.:

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 13,99
VALOR:	155,69

2.8. S01679 PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...) (UN)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554 Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,65000000	R\$ 3,91	R\$ 2,54
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,65000000	R\$ 3,96	R\$ 2,57
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 5,11
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138 Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,03900000	R\$ 72,41	R\$ 2,82
I03516S Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	ORSE	un	3,00000000	R\$ 2,22	R\$ 6,66
I03517S Joelho pvc, soldavel, bb, 90 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundario	ORSE	un	3,00000000	R\$ 2,01	R\$ 6,03
I03767S Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	ORSE	un	0,20000000	R\$ 0,97	R\$ 0,19
I01703 Pasta lubrificante p/ pvc je	ORSE	kg	0,09000000	R\$ 63,50	R\$ 5,71
I02036 Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,06000000	R\$ 69,74	R\$ 4,18
I09835S Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	ORSE	m	4,00000000	R\$ 6,19	R\$ 24,76
TOTAL Material:					R\$ 50,35
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,65000000	R\$ 19,18	R\$ 12,46
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,65000000	R\$ 13,67	R\$ 8,89
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,34
VALOR:					76,80

2.9. S01683 PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO) (PT)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554 Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,40000000	R\$ 3,91	R\$ 1,56
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,40000000	R\$ 3,96	R\$ 1,58
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,14
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138 Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,01500000	R\$ 72,41	R\$ 1,08
I00013S Estopa	ORSE	kg	0,05000000	R\$ 16,94	R\$ 0,84
I03520S Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	ORSE	un	2,00000000	R\$ 7,90	R\$ 15,80
I10908S Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	ORSE	un	1,00000000	R\$ 18,14	R\$ 18,14
I09836S Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	ORSE	m	4,00000000	R\$ 14,17	R\$ 56,68
TOTAL Material:					R\$ 92,54
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,40000000	R\$ 19,18	R\$ 7,67
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,40000000	R\$ 13,67	R\$ 5,46
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,13
VALOR:					108,81

2.10. 89707 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122 ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR	SINAPI	UN	0,02920000	R\$ 61,55	R\$ 1,79
00005103 CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 24,53	R\$ 24,53
00038383 LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,01540000	R\$ 2,44	R\$ 0,03
00020083 SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,04400000	R\$ 69,74	R\$ 3,06
TOTAL Material:					R\$ 29,41
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39870000	R\$ 21,53	R\$ 8,58
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39870000	R\$ 25,90	R\$ 10,32



Nova Colinas
Prefeitura Municipal

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA	DATA:	L.S. 10/05/2025
OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025	BDI:	28,82%
LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	FONTE	VERSÃO
		ORSE	2025/11
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 18,90
VALOR:	48,31

2.11. 97906 CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020 (UN)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01780000	R\$ 57,99	R\$ 1,03
5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00870000	R\$ 141,22	R\$ 1,22
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,25

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	20,76150000	R\$ 3,40	R\$ 70,58
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00540000	R\$ 10,64	R\$ 0,05
00004491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,11840000	R\$ 11,05	R\$ 1,30
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01250000	R\$ 21,39	R\$ 0,26
00004517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,14080000	R\$ 3,87	R\$ 0,54
00006193	TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARIANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,44160000	R\$ 18,37	R\$ 8,11
					TOTAL Material:	R\$ 80,84

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,56840000	R\$ 26,35	R\$ 94,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,80380000	R\$ 21,05	R\$ 59,01
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 153,03

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,07280000	R\$ 950,08	R\$ 69,16
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01480000	R\$ 605,57	R\$ 8,96
94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,07440000	R\$ 581,70	R\$ 43,27
97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30' A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M². AF_03/2024	SINAPI	M3	0,04480000	R\$ 2.480,37	R\$ 111,12
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	SINAPI	M2	0,81000000	R\$ 7,18	R\$ 5,81
					TOTAL Serviço	R\$ 238,32
					VALOR:	474,44

2.12. C0649 CAIXA INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ALVENARIA DI=(50X50)CM, PADRÃO CAGECE (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,16000000	R\$ 25,4284	R\$ 4,0688
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 4,0688
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	1,87200000	R\$ 126,0100	R\$ 235,8907
C0218	ARMADURA CA-50 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	2,08740000	R\$ 12,7000	R\$ 26,5100
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,05380000	R\$ 475,8100	R\$ 25,5986
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03430000	R\$ 501,5000	R\$ 17,2015
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	0,19600000	R\$ 80,4200	R\$ 15,7623
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	1,84000000	R\$ 26,9400	R\$ 49,5696
				TOTAL Serviço:		R\$ 379,5327
				VALOR:		374,60



Nova Colinas
Prefeitura Municipal

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

OBRA: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA

DATA: 28.02.2025
BDI: 28,82%

L.S. HOS: 96,38%
L.S. MÃO DE OBRA: 96,38%

VERSÃO: 2025/11

ORSE: 028 SEM DESONERAÇÃO

SEINFRA: 2026/01 COM DESONERAÇÃO

SINAPI: 2025/07 COM DESONERAÇÃO

SIURB: PRÓPRIA

PRÓPRIA: PRÓPRIA

Fls.: 01/01

Assinatura

2.13. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95576670	R\$ 21,05	R\$ 83,26
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 83,26
VALOR:						83,26

2.14. S01353 PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø 3/4" (UN)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	1,22000000	R\$ 3,91	R\$ 4,77
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,75000000	R\$ 3,86	R\$ 2,89
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	3,92500000	R\$ 3,96	R\$ 15,54
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 23,20

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	0,00120000	R\$ 101,30	R\$ 0,12
I01107S	Cal virgem comum para argamassas (nbr 6453)	ORSE	kg	0,18500000	R\$ 1,06	R\$ 0,19
I01380S	Cimento branco nao estrutural (cpb - nao estrutural)	ORSE	kg	0,15000000	R\$ 5,35	R\$ 0,80
I00981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	2,25000000	R\$ 0,30	R\$ 0,67
I09859S	Tubo pvc roscavel, 3/4", agua fria predial	ORSE	m	7,00000000	R\$ 10,21	R\$ 71,47
TOTAL Material:						R\$ 73,25

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	1,22000000	R\$ 19,18	R\$ 23,39
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,75000000	R\$ 19,18	R\$ 14,38
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	3,92500000	R\$ 13,67	R\$ 53,65
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 91,42
VALOR:						187,87

2.15. S01200 PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM (UN)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,83500000	R\$ 3,91	R\$ 3,26
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,75000000	R\$ 3,86	R\$ 2,89
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,10000000	R\$ 3,96	R\$ 8,31
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 14,46

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,00950000	R\$ 72,41	R\$ 0,68
I00013S	Estopa	ORSE	kg	0,25000000	R\$ 16,94	R\$ 4,23
I03767S	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	ORSE	un	1,00000000	R\$ 0,97	R\$ 0,97
I02036	Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,13500000	R\$ 69,74	R\$ 9,41
I09868S	Tubo pvc, soldavel, de 25 mm, agua fria (nbr-5648)	ORSE	m	7,00000000	R\$ 4,17	R\$ 29,19
TOTAL Material:						R\$ 44,48

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,83500000	R\$ 19,18	R\$ 16,01
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,75000000	R\$ 19,18	R\$ 14,38
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,10000000	R\$ 13,67	R\$ 28,70
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 59,09
VALOR:						118,03

2.16. S03689 TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, HERC 1195, 1/2" OU SIMILAR (UN)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,91	R\$ 1,95
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,96	R\$ 1,98
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 3,93
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	0,50000000	R\$ 0,30	R\$ 0,15



Nova Colinas
Prefeitura Municipal

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA	DATA:	L.S. Nova Colinas: 98,37% L.S. BDI: 28,82%
OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025	FONTE:	VERSÃO:
LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	ORSE	2025/11
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92767 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,99100000	R\$ 14,37	R\$ 14,24
103674 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	0,05100000	R\$ 822,06	R\$ 41,92
92273 FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PE-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	SINAPI	M	1,16000000	R\$ 18,73	R\$ 21,72
TOTAL Serviço:					R\$ 77,88
VALOR:					183,16

2.20. 91295 PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 (UN)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011945 BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	SINAPI	UN	19,80000000	R\$ 0,06	R\$ 1,18
00002432 DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	SINAPI	UN	3,00000000	R\$ 29,90	R\$ 89,70
00011055 PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	SINAPI	UN	19,80000000	R\$ 0,11	R\$ 2,17
00020322 PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 268,68	R\$ 268,68
TOTAL Material:					R\$ 361,73
Mão de Obra com Encargos Complementares					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88261 CARPinteIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,85897850	R\$ 24,83	R\$ 46,15
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52536350	R\$ 21,05	R\$ 11,05
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 57,20
VALOR:					418,93

2.21. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)					
Mão de Obra com Encargos Complementares					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95576670	R\$ 21,05	R\$ 83,26
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 83,26
VALOR:					83,26

2.22. 101166 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 (M3)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034586 BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	SINAPI	UN	122,27000000	R\$ 2,24	R\$ 273,88
TOTAL Material:					R\$ 273,88
Mão de Obra com Encargos Complementares					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,34400000	R\$ 26,35	R\$ 219,86
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,17200000	R\$ 21,05	R\$ 87,82
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 307,68
Serviço					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87292 ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,13000000	R\$ 699,48	R\$ 90,93
TOTAL Serviço:					R\$ 90,93
VALOR:					672,49

2.23. 104737 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 (M3)					
Equipamento Cuote Horário					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R\$ 72,80	R\$ 0,04
5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R\$ 314,89	R\$ 1,70



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA	DATA:	L.S. Hora:
	OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025	BDI: 28,82%	L.S. Mês:
LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA			
		FONTE	VERSÃO	
		ORSE	2025/11	
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	
		SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	

91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,09420000	R\$ 10,04	R\$ 0,94
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2,68
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,88090000	R\$ 21,05	R\$ 18,54
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 18,54
					VALOR:	21,22

2.24. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25415000	R\$ 26,35	R\$ 6,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09190000	R\$ 21,05	R\$ 1,93
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,62
Serviço						
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,06900000	R\$ 484,59	R\$ 33,43
					TOTAL Serviço:	R\$ 33,43
					VALOR:	42,05

2.25. 98679 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)						
Material						
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50000000	R\$ 0,99	R\$ 0,49
00003671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	1,67000000	R\$ 1,36	R\$ 2,27
					TOTAL Material:	R\$ 2,76
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35400000	R\$ 26,35	R\$ 9,32
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17700000	R\$ 21,05	R\$ 3,72
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 13,04
Serviço						
97298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03100000	R\$ 866,48	R\$ 26,86
					TOTAL Serviço:	R\$ 26,86
					VALOR:	42,66

2.26. 87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05810000	R\$ 26,35	R\$ 1,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02550000	R\$ 21,05	R\$ 0,53
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,32
Serviço						
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	R\$ 802,73	R\$ 2,97
					TOTAL Serviço:	R\$ 2,97
					VALOR:	5,29

2.27. 87536 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37400000	R\$ 26,35	R\$ 9,85
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	R\$ 21,05	R\$ 3,93
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 13,78
Serviço						
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03040000	R\$ 825,68	R\$ 25,10



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

OBRA: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA

DATA: BDI : 28,62%

L.S. Hora: 18,60

L.S. Mão de Obra: 18,60

ASSINATURA: 

FORTE **VERSÃO**

ORSE 2025/11

SEINFRA 02R SEM DESONERAÇÃO

SINAPI 2026/01 COM DESONERAÇÃO

SIURB 2025/07 COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIA PRÓPRIA

TOTAL Serviço:	R\$ 25,10
VALOR:	38,88

2.28. 87530 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47240000	R\$ 26,35	R\$ 12,44
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23620000	R\$ 21,05	R\$ 4,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 17,41

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369 ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UNIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03040000	R\$ 825,68	R\$ 25,10
TOTAL Serviço:					R\$ 25,10
VALOR:					42,51

2.29. 87269 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001381 ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERÂMICAS	SINAPI	KG	4,91000000	R\$ 1,03	R\$ 5,05
00034357 REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,29000000	R\$ 6,04	R\$ 1,75
00000536 REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERÂMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,07250000	R\$ 38,33	R\$ 41,10
TOTAL Material:					R\$ 47,90

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256 AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,64880000	R\$ 26,23	R\$ 17,01
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30040000	R\$ 21,05	R\$ 6,32
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 23,33
VALOR:					71,23

2.30. 92539 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,08710000	R\$ 21,28	R\$ 1,85
93281 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,04310000	R\$ 22,29	R\$ 0,96
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,81

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004430 CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,95637110	R\$ 13,00	R\$ 25,43
00020247 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,07000000	R\$ 23,24	R\$ 1,62
00039027 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	SINAPI	KG	0,05000000	R\$ 20,96	R\$ 1,04
00040568 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	SINAPI	KG	0,03000000	R\$ 21,14	R\$ 0,63
00004408 RIPA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,29220080	R\$ 2,47	R\$ 8,13
00004425 VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,65844020	R\$ 27,49	R\$ 18,10
TOTAL Material:					R\$ 54,95

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54569680	R\$ 21,43	R\$ 11,69
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52710000	R\$ 25,72	R\$ 13,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 25,24
VALOR:					83,00

2.31. 94201 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------------------------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
 Nova Colinas Prefeitura Municipal	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA			DATA:	L.S. 08/03/2025
	OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025			BDI: 28.82%	L.S. 08/03/2025
	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA				
		FORTE	VERSÃO			
		ORSE	2025/11			
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO			
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO			
		SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO			
		PRÓPRIA	PRÓPRIA			

93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,05160000	R\$ 21,28	R\$ 1,09
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,03720000	R\$ 22,29	R\$ 0,82
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,91

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE "44 A 50" CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE "26" TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,02750000	R\$ 1.465,00	R\$ 40,28
TOTAL Material:						R\$ 40,28

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39900000	R\$ 21,05	R\$ 8,39
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13300000	R\$ 25,48	R\$ 3,38
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,77
VALOR:						53,96

2.32. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25415000	R\$ 26,35	R\$ 6,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09190000	R\$ 21,05	R\$ 1,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 8,62

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,06900000	R\$ 484,59	R\$ 33,43
TOTAL Serviço:						R\$ 33,43
VALOR:						42,05

2.33. 87246 REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	9,13250000	R\$ 1,03	R\$ 9,40
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,08100000	R\$ 41,21	R\$ 44,54
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,24100000	R\$ 6,04	R\$ 1,45
TOTAL Material:						R\$ 55,39

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67970000	R\$ 26,23	R\$ 17,82
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18930000	R\$ 21,05	R\$ 3,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 21,80
VALOR:						77,19

2.34. 103323 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037592	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	13,60000000	R\$ 2,24	R\$ 30,46
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00500000	R\$ 41,93	R\$ 0,20
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) "50 X 7,5" CM	SINAPI	M	0,42000000	R\$ 2,08	R\$ 0,87
TOTAL Material:						R\$ 31,53

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,59000000	R\$ 26,35	R\$ 15,54
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29500000	R\$ 21,05	R\$ 6,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 21,74

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01040000	R\$ 825,68	R\$ 8,58



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS														
 Nova Colinas Prefeitura Municipal	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA	DATA :											
	OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025	BDI : 28.82%											
	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	<table border="1"><thead><tr><th>FORTE</th><th>VERSÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>ORSE</td><td>2025/11</td></tr><tr><td>SEINFRA</td><td>028 SEM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>SINAPI</td><td>2026/01 COM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>SIURB</td><td>2025/07 COM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>PRÓPRIA</td><td>PRÓPRIA</td></tr></tbody></table>	FORTE	VERSÃO	ORSE	2025/11	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FORTE	VERSÃO													
ORSE	2025/11													
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO													
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO													
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO													
PRÓPRIA	PRÓPRIA													

TOTAL Serviço:	R\$ 8,58
VALOR:	61,85

2.35. 101161 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÔ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000665	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 Furos 50 X 50 X 7" CM	SINAPI	UN	3,95000000	R\$ 39,89	R\$ 157,56
TOTAL Material:						R\$ 157,56
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,05500000	R\$ 26,35	R\$ 54,14
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,02800000	R\$ 21,05	R\$ 21,63
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 75,77
Serviço						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100489	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 723,07	R\$ 7,23
TOTAL Serviço:						R\$ 7,23
VALOR:						240,56

2.36. 102487 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,63770000	R\$ 0,56	R\$ 0,35
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO, AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,21980000	R\$ 1,41	R\$ 0,30
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,65
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,45430000	R\$ 101,84	R\$ 46,26
TOTAL Material:						R\$ 46,26
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,67020000	R\$ 26,35	R\$ 44,00
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,46840000	R\$ 21,05	R\$ 136,15
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 180,15
Serviço						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94953	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,80500000	R\$ 543,16	R\$ 437,24
TOTAL Serviço:						R\$ 437,24
VALOR:						664,30

2.37. 101166 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034586	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPa	SINAPI	UN	122,27000000	R\$ 2,24	R\$ 273,88
TOTAL Material:						R\$ 273,88
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,34400000	R\$ 26,35	R\$ 219,86
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,17200000	R\$ 21,05	R\$ 87,82
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 307,68
Serviço						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,13000000	R\$ 699,48	R\$ 90,93
TOTAL Serviço:						R\$ 90,93
VALOR:						672,49

2.38. 99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 (M)



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

OBRA: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA

DATA: 08/07/2025

BDI: 28,62%

VERSÃO: 2025/11

ORSE: 028 SEM DESONERAÇÃO

SEINFRA: 2026/01 COM DESONERAÇÃO

SINAPI: 2025/07 COM DESONERAÇÃO

STURB: 2025/07 COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIA: PRÓPRIA

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,02800000	R\$ 26,76	R\$ 0,74
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00700000	R\$ 28,15	R\$ 0,19
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,93

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO "6 X 6" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,41250000	R\$ 25,42	R\$ 10,48
00005068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,11100000	R\$ 20,99	R\$ 2,33
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEREIRA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,74450000	R\$ 7,07	R\$ 5,26
00010567	TABUA "2,5 X 23" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,55000000	R\$ 12,49	R\$ 6,86
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,02560000	R\$ 43,16	R\$ 1,10
					TOTAL Material:	R\$ 26,03

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,72470000	R\$ 21,43	R\$ 15,53
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,72470000	R\$ 25,72	R\$ 18,63
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 34,16

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,00400000	R\$ 550,34	R\$ 2,20
				TOTAL Serviço:		R\$ 2,20
				VALOR:		63,31

2.39. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95576670	R\$ 21,05	R\$ 83,26
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 83,26
VALOR:						83,26

3.1. S05046 CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO - INSTALADA, EXCETO BASE DE APOIO, CAP. 310 LITROS (UN)

Encargos Complementares		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	7,70000000	R\$ 3,91	R\$ 30,10
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	7,70000000	R\$ 3,96	R\$ 30,49
				TOTAL Encargos Complementares:		R\$ 60,59

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00095S	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 20 mm x 1/2", para caixa d'agua	ORSE	un	1,00000000	R\$ 11,37	R\$ 11,37
I00096S	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua	ORSE	un	2,00000000	R\$ 12,37	R\$ 24,74
I00099S	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 50 mm x 1 1/2", para caixa d'agua	ORSE	un	1,00000000	R\$ 26,33	R\$ 26,33
I04950	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilindrica, 310 litros	ORSE	un	1,00000000	R\$ 269,00	R\$ 269,00
I00981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	3,03000000	R\$ 0,30	R\$ 0,90
I10498S	Massa para vidro	ORSE	kg	0,10000000	R\$ 11,10	R\$ 1,11
					TOTAL Material:	R\$ 333,45

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	7,70000000	R\$ 19,18	R\$ 147,68
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	7,70000000	R\$ 13,67	R\$ 105,25
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 252,93
					VALOR:	646,97

4.1. 98082 TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 (UN)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------------------------	-------	------	-------------	----------------	-------

 Nova Colinas Prefeitura Municipal	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS														
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA		DATA:	98.31%										
	OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025		BDI:	28.82%										
	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA		<table border="1"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/11</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/01 COM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>SIURB</td> <td>2025/07 COM DESONERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	ORSE	2025/11	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	PRÓPRIA
FORTE	VERSÃO														
ORSE	2025/11														
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO														
SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO														
SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO														
PRÓPRIA	PRÓPRIA														

5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ, 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,14370000	R\$ 57,99	R\$ 8,33
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ, 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,07050000	R\$ 141,22	R\$ 9,95

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 18,28

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025067 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	106,89380000	R\$ 6,07	R\$ 648,84
00000660 CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	35,70000000	R\$ 3,77	R\$ 134,58
00002692 DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,01940000	R\$ 10,64	R\$ 0,20
00004491 PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,42180000	R\$ 11,05	R\$ 4,66
00005069 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,04450000	R\$ 21,39	R\$ 0,95
00004517 SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,50160000	R\$ 3,87	R\$ 1,94
00006193 TABUA NAO APARELHADA 2,5 X 20 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,57320000	R\$ 18,37	R\$ 28,89
TOTAL Material:					R\$ 820,06

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	21,99420000	R\$ 26,35	R\$ 579,54
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	17,28120000	R\$ 21,05	R\$ 363,76
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 943,30

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_08/2019	SINAPI	M3	0,47470000	R\$ 723,89	R\$ 343,63
87316 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_08/2019	SINAPI	M3	0,08820000	R\$ 605,57	R\$ 53,41
89998 ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF_09/2021	SINAPI	KG	4,19560000	R\$ 9,29	R\$ 38,97
92767 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	SINAPI	KG	20,01240000	R\$ 14,37	R\$ 287,57
89996 ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF_09/2021	SINAPI	KG	3,45520000	R\$ 9,81	R\$ 33,89
94970 CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	SINAPI	M3	0,75390000	R\$ 581,70	R\$ 438,54
89995 GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, AF_09/2021	SINAPI	M3	0,10460000	R\$ 1.142,14	R\$ 119,46
89993 GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, AF_09/2021	SINAPI	M3	0,10460000	R\$ 1.177,78	R\$ 123,19
97735 PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³, AF_03/2024	SINAPI	M3	0,23520000	R\$ 2.480,37	R\$ 583,38
101624 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, AF_01/2025	SINAPI	M3	0,29900000	R\$ 230,96	R\$ 69,05
TOTAL Serviço:					R\$ 2.081,09
VALOR:					3.872,73

5.1. S01732 SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 FUROS E DIMENSÕES INTERNAS DE 2,00 X 1,00 X 0,80 M (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100545 Cascalinho ou pedrisco (brita 0), com frete	ORSE	m3	1,36000000	R\$ 200,00	R\$ 272,00
TOTAL Material:					R\$ 272,00
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00165 Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	ORSE	m2	6,20000000	R\$ 144,21	R\$ 894,10
S00091 Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,55800000	R\$ 524,94	R\$ 292,91
S00096 Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	ORSE	m3	0,01600000	R\$ 553,92	R\$ 8,86
S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	3,13600000	R\$ 52,89	R\$ 165,86

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
 Nova Colinas Prefeitura Municipal	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA	
	OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992000/2025	
	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	
DATA:		L.S. Hora: 28.37% L.S. Mes: 50.00%	
BDI: 28,82%			
FONTE		VERSÃO	
ORSE		2025/11	
SEINFRA		028 SEM DESONERAÇÃO	
SINAPI		2026/01 COM DESONERAÇÃO	
SIURB		2025/07 COM DESONERAÇÃO	
PRÓPRIA		PRÓPRIA	



S00145	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	ORSE	m2	2,53000000	R\$ 112,10	R\$ 283,61
S02658	Lastro de brita 3	ORSE	m3	0,40000000	R\$ 191,40	R\$ 76,56
					TOTAL Serviço:	R\$ 1.721,90
					VALOR:	1.993,90

6.1. 78046 FILTRO TIPO CUNO C/ ELEM. FILTR. CARVÃO/POLIPROPILENO 360 L/H (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
78046	FILTRO TIPO CUNO C/ ELEM. FILTR. CARVÃO/POLIPROPILENO 360 L/H	SIURB	Un	1,000000	R\$ 293,7900	R\$ 293,7900
					TOTAL Material:	R\$ 293,7900
					VALOR:	293,79

7.1. 103323 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037592	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	13,60000000	R\$ 2,24	R\$ 30,46
00037395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00500000	R\$ 41,93	R\$ 0,20
00034557	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) "50 X 7,5" CM	SINAPI	M	0,42000000	R\$ 2,08	R\$ 0,87
					TOTAL Material:	R\$ 31,53

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,59000000	R\$ 26,35	R\$ 15,54
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29500000	R\$ 21,05	R\$ 6,20
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 21,74

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01040000	R\$ 825,68	R\$ 8,58
					TOTAL Serviço:	R\$ 8,58
					VALOR:	61,85

7.2. 87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06810000	R\$ 26,35	R\$ 1,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02550000	R\$ 21,05	R\$ 0,53
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,32

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL. PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	R\$ 802,73	R\$ 2,97
					TOTAL Serviço:	R\$ 2,97
					VALOR:	5,29

7.3. 87536 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37400000	R\$ 26,35	R\$ 9,85
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	R\$ 21,05	R\$ 3,93
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 13,78

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03040000	R\$ 825,68	R\$ 25,10
					TOTAL Serviço:	R\$ 25,10
					VALOR:	38,88

7.4. 87530 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)



 Nova Colinas Prefeitura Municipal	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA
	OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025
	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA
	DATA:	BDI: 28,82%
	FONTES:	ORSE 2025/11 SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 2026/01 COM DESONERAÇÃO SIURB 2025/07 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA PRÓPRIA

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47240000	R\$ 26,35	R\$ 12,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23620000	R\$ 21,05	R\$ 4,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 17,41

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UNIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03040000	R\$ 825,68	R\$ 25,10
TOTAL Serviço:						R\$ 25,10
VALOR:						42,51

7.5. 86936 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 245,03	R\$ 245,03
86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 283,94	R\$ 283,94
86878	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3/1/2" X 1 1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 99,76	R\$ 99,76
TOTAL Serviço:						R\$ 628,73
VALOR:						628,73

7.6. 87269 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	SINAPI	KG	4,91000000	R\$ 1,03	R\$ 5,05
00034357	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,29000000	R\$ 6,04	R\$ 1,75
00000536	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERÂMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,07250000	R\$ 38,33	R\$ 41,10
TOTAL Material:						R\$ 47,90

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,64880000	R\$ 26,23	R\$ 17,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30040000	R\$ 21,05	R\$ 6,32
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 23,33
VALOR:						71,23

8.1. 86929 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 12,83	R\$ 12,83
86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 255,26	R\$ 255,26
86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 79,27	R\$ 79,27
86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 10,00	R\$ 10,00
TOTAL Serviço:						R\$ 357,36
VALOR:						357,36

8.2. 103323 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037592	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	13,60000000	R\$ 2,24	R\$ 30,46
00037395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00500000	R\$ 41,93	R\$ 0,20
00034557	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) 50 X 7,5" CM	SINAPI	M	0,42000000	R\$ 2,08	R\$ 0,87
TOTAL Material:						R\$ 31,53

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	--	-------	------	-------------	----------------	-------



Nova Colinas
Prefeitura Municipal

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA	DATA :	L.S. HOS: 98,97%
OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA. CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025	BDI : 28,02%	L.S. MOP: 98,97%
LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	FONTE	VERSÃO
		ORSE	2025/11
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA

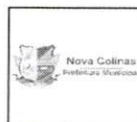
8.7. 87269 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001381 ARGAMASSA COLANTE AG I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	4,91000000	R\$ 1,03	R\$ 5,05
00034357 REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,29000000	R\$ 6,04	R\$ 1,75
00000536 REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,07250000	R\$ 38,33	R\$ 41,10
TOTAL Material:					R\$ 47,90
Mão de Obra com Encargos Complementares					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256 AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,64880000	R\$ 26,23	R\$ 17,01
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30040000	R\$ 21,05	R\$ 6,32
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 23,33
VALOR:					71,23

9.1. 98102 CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020 (UN)					
Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5679 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,03150000	R\$ 57,99	R\$ 1,82
5678 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01550000	R\$ 141,22	R\$ 2,18
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 4,00
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011881 CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADA, COM DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 195,97	R\$ 195,97
TOTAL Material:					R\$ 195,97
Mão de Obra com Encargos Complementares					
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04150000	R\$ 26,35	R\$ 1,09
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03260000	R\$ 21,05	R\$ 0,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,77
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101618 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	SINAPI	M3	0,01920000	R\$ 292,60	R\$ 5,61
TOTAL Serviço:					R\$ 5,61
VALOR:					207,35



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS									
 Nova Colinas Secretaria Municipal de Obras	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA				DATA:	2023/11		
	OBRA:	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA				BDI: 28,92%	ORSE	2023/11	
	LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA				L.S. Hora: 98,31%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	
						L.S. Mês: 58,66%	SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	
							SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	
							PROFESSA	PROFESSA	

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
98082	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 4.988,85	R\$ 294.342,15	19,26	19,26	A
S01732	SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 Furos e DIMENSÕES INTERNAS DE 2,00 X 1,00 X 0,80 M	ORSE	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 2.568,54	R\$ 151.543,86	9,92	29,18	A
87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.961,16	R\$ 54,76	R\$ 107.393,12	7,03	36,20	A
103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.344,61	R\$ 79,68	R\$ 107.138,52	7,01	43,21	A
87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.961,16	R\$ 50,09	R\$ 98.234,50	6,43	49,64	A
87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	SERVIÇO	M2	762,28	R\$ 91,76	R\$ 69.946,81	4,58	54,22	B
S05046	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - INSTALADA, EXCETO BASE DE APOIO, CAP. 310 LITROS	ORSE	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 833,43	R\$ 49.172,37	3,22	57,44	B
86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 809,93	R\$ 47.785,87	3,13	60,56	B
86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 701,06	R\$ 41.362,54	2,71	63,27	B
97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 611,17	R\$ 36.059,03	2,36	65,63	B
92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	SERVIÇO	M2	322,14	R\$ 106,92	R\$ 34.443,21	2,25	67,88	B
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M	413,00	R\$ 81,56	R\$ 33.684,28	2,20	70,09	B
101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3	37,76	R\$ 866,30	R\$ 32.711,49	2,14	72,23	B
91295	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 539,67	R\$ 31.840,53	2,08	74,31	B
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_04/2023	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.499,78	R\$ 20,31	R\$ 30.460,53	1,99	76,31	B
102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	SERVIÇO	M3	34,22	R\$ 855,75	R\$ 29.283,77	1,92	78,22	B
S01353	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø 3/4"	ORSE	SERVIÇO	UN	118,00	R\$ 242,01	R\$ 28.557,18	1,87	80,09	C
C0649	CAIXA INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ALVENARIA DI=50X50CM, PADRÃO CAGECE	SEINFRA	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 482,56	R\$ 28.471,04	1,86	81,95	C
86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 460,35	R\$ 27.160,65	1,78	83,73	C
94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	SERVIÇO	M2	322,14	R\$ 69,51	R\$ 22.391,95	1,47	85,20	C
78046	FILTRO TIPO CUNO C/ ELEM. FILTR. CARVÃO/POLIPROPILENO 360 L/H	SIURB	MATERIAL	UN	59,00	R\$ 378,46	R\$ 22.329,14	1,46	86,66	C
S00642	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"	ORSE	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 377,74	R\$ 22.286,66	1,46	88,12	C
S03288	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO PARALELA, APARENTE, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO Ø 3/4"	ORSE	SERVIÇO	PT	59,00	R\$ 368,26	R\$ 21.727,34	1,42	89,54	C
87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	SERVIÇO	M2	189,98	R\$ 99,44	R\$ 18.891,61	1,24	90,77	C
S01200	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	ORSE	SERVIÇO	UN	118,00	R\$ 152,05	R\$ 17.941,90	1,17	91,95	C
98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 267,11	R\$ 15.759,49	1,03	92,98	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	23,04	R\$ 597,00	R\$ 13.754,88	0,90	93,88	C
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.961,16	R\$ 6,81	R\$ 13.355,50	0,87	94,75	C
86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 200,56	R\$ 11.833,04	0,77	95,53	C
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	SERVIÇO	M2	213,58	R\$ 54,17	R\$ 11.569,63	0,76	96,28	C
106060	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA RELIQUADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	SINAPI	SERVIÇO	M2	37,76	R\$ 235,95	R\$ 8.909,47	0,58	96,87	C
S01683	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	ORSE	SERVIÇO	PT	59,00	R\$ 140,17	R\$ 8.270,03	0,54	97,41	C
98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	SERVIÇO	M2	145,14	R\$ 54,95	R\$ 7.975,44	0,52	97,93	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	SERVIÇO	M3	56,64	R\$ 107,26	R\$ 6.075,21	0,40	98,33	C
S01679	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	ORSE	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 98,93	R\$ 5.836,87	0,38	98,71	C
101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	SERVIÇO	M2	14,75	R\$ 309,89	R\$ 4.570,88	0,30	99,01	C
102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOIS. AF_01/2021	SINAPI	SERVIÇO	M2	185,85	R\$ 21,65	R\$ 4.023,65	0,26	99,27	C
89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 62,23	R\$ 3.671,57	0,24	99,51	C



CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA	
OBRA:		MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 592090/2025	
LOCAL:		ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA	

DATA :	
BDI :	28,82%
L.S. Hora :	58,31%
L.S. Mês :	59,86%

PONTE		VERBA	
CASE	2025/11	CASE	2025/11
SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO	SINAPI	2025/01 COM DESONERAÇÃO
SEURE	2025/07 COM DESONERAÇÃO	SEURE	2025/07 COM DESONERAÇÃO
PRÓPRIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA

CODIGO	DESCRIÇÃO	POITE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
S02050	CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO	ORSE	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 42,18	R\$ 2.488,62	0,16	99,68	C
S03689	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, HERC 1195, 1/2" OU SIMILAR	ORSE	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 41,61	R\$ 2.454,99	0,16	99,84	C
104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA AF_08/2023	SINAPI	SERVIÇO	M3	59,00	R\$ 27,34	R\$ 1.613,06	0,11	99,94	C
97609	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_09/2024	SINAPI	SERVIÇO	UN	59,00	R\$ 15,19	R\$ 896,21	0,06	100,00	C

Subtotal até 100,00% R\$ 1.528.218,60
Outros: R\$ 0,00
Valor total do Orçamento: R\$ 1.528.218,60



 Nova Colinas Prefeitura Municipal		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
		CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA			DATA :	L.S. Hora: 98,31%	
		OBRA:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA .CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 992090/2025			BDI : 28,82%	L.S. Mês: 58,66%	
		LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA			FONTE	VERSÃO	
					ORSE	2025/11		
					SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO		
					SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO		
					SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO		
					PRÓPRIA	PRÓPRIA		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.754,88	100,00%					100,00%
			R\$ 13.754,88					R\$ 13.754,88
2	ABRIGO	R\$ 821.369,01	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 164.273,80	R\$ 164.273,80	R\$ 164.273,80	R\$ 164.273,80	R\$ 164.273,81	R\$ 821.369,01
3	RESERVATORIO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 310 LITROS	R\$ 49.172,37	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 9.834,47	R\$ 9.834,47	R\$ 9.834,47	R\$ 9.834,47	R\$ 9.834,49	R\$ 49.172,37
4	FOSSA SEPTICA CONFORME PROJETO	R\$ 294.342,15	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 58.868,43	R\$ 58.868,43	R\$ 58.868,43	R\$ 58.868,43	R\$ 58.868,43	R\$ 294.342,15
5	SUMIDOURO CONFORME PROJETO	R\$ 151.543,86	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 30.308,77	R\$ 30.308,77	R\$ 30.308,77	R\$ 30.308,77	R\$ 30.308,78	R\$ 151.543,86
6	FILTRO DE BARRO	R\$ 22.329,14	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 4.465,83	R\$ 4.465,83	R\$ 4.465,83	R\$ 4.465,83	R\$ 4.465,82	R\$ 22.329,14
7	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX	R\$ 88.297,30	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 17.659,46	R\$ 17.659,46	R\$ 17.659,46	R\$ 17.659,46	R\$ 17.659,46	R\$ 88.297,30
8	TANQUE DE LAVAR ROUPAS	R\$ 71.650,40	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 14.330,08	R\$ 14.330,08	R\$ 14.330,08	R\$ 14.330,08	R\$ 14.330,08	R\$ 71.650,40
9	CAIXA DE GORDURA	R\$ 15.759,49	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 3.151,90	R\$ 3.151,90	R\$ 3.151,90	R\$ 3.151,90	R\$ 3.151,89	R\$ 15.759,49
R\$ 1.528.218,60			R\$ 316.647,62	R\$ 302.892,74	R\$ 302.892,74	R\$ 302.892,74	R\$ 302.892,76	R\$ 1.528.218,60
			R\$ 316.647,62	R\$ 619.540,36	R\$ 922.433,10	R\$ 1.225.325,84	R\$ 1.528.218,60	





Nova Colinas
Prefeitura Municipal

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MG	DATA:	L.S. Hora: 98,31%
OBRA:	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM AREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA COLINAS/MG CODIGO DO INSTRUMENTO: 992050/2025	BDI: 28,82%	L.S. Mens: 100,00%
LOCAL:	ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA COLINAS-MG	FONTE:	VERSÃO:
		ORSE	2025/11
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		26,80	26,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75	0,00
B2	FERIADOS	3,93	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,88	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,93	8,31
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03	0,02
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02	8,38
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
TOTAL		47,05	18,02

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74	4,36
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,63	2,76
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44	1,86
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48	0,37
TOTAL		12,44	9,46

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B (SEM CONSIDERAR INNS SOBRE 13º, CONFORME LEI Nº 14.973/2024)	11,52	4,00
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50	0,38
TOTAL		12,02	4,38

A + B + C + D =

98,31

58,66

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA

LOCALIDADE BARRA VERDE

DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

1
SL ELENE BRAGA DOS REIS

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS

Google Satellite

2
ANA LÚCIA DA COSTA SILVA

0 100 200 m



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE CARRAPATO
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS

Google Satellite

4

DOMINGAS DOS SANTOS NASCIMENTO

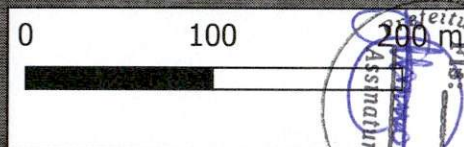
3

VANESSA DOS SANTOS SOUSA

0

100

200 m



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

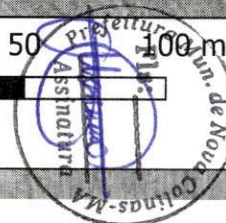
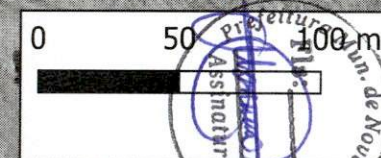
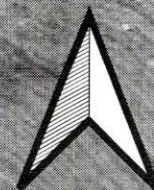
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE VILA MANGABEIRAS
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite

7
VANDERLEI SOUSA SANTOS

5
MARIA FRANCISCA DE SOUSA FEITOSA

6
LUÍS CARLOS CARVALHO DA SILVA



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

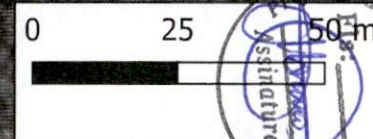
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE BAIXÃO
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite

9
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS

8
ALANA DE OLIVEIRA SÁ

10
MARIA D'É NAZARÉ LIMA DE SOUSA

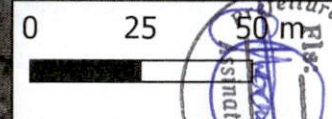
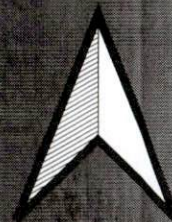


CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE SÃO JOAQUIM
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite

11
MARIA JOANA FEITOSA MATOS



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

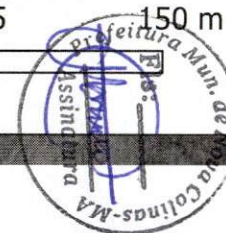
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE VILA MURICI
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS

Google Satellite

12
IRAMAR BORGES

0 75 150 m



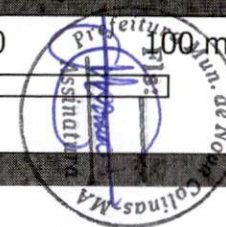
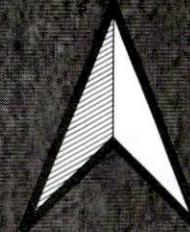
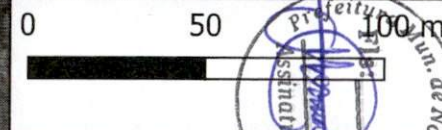
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE PUÇÁ
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite

13

ZENAIDE DE BRITO CARVALHO MACHADO



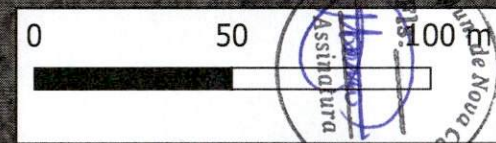
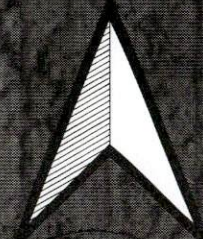
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE VARGEM SUJA
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite

14

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA AGUIAR



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE CACHOEIRA DO PICO
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

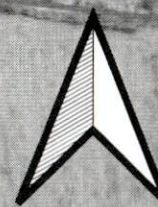
* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS

Google Satellite

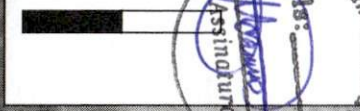
16
OLINDINA NUNES DA CRUZ

15
MARIA RAIMUNDA CRUZ DA SILVA

17
RAIMUNDA DA SILVA SOUSA



0 100 200m



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE JURUBEBA
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS

Google Satellite

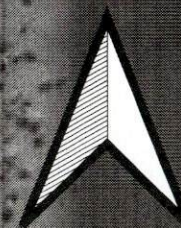
22
BROLIMAR MARTINS DA SILVA

21
AMANDA BEZERRA DOS SANTOS

20
MARIA FÉLIX ALVES BEZERRA

9
FRANCINETE DOS SANTOS RIBEIRO

18
ÂNGELA RAQUEL BEZERRA DOS SANTOS



0 100 200 m



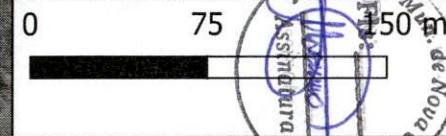
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
POVOADO SÃO BENTO
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS

Google Satellite

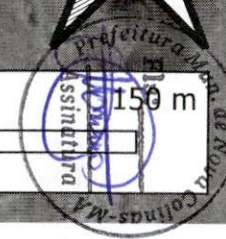
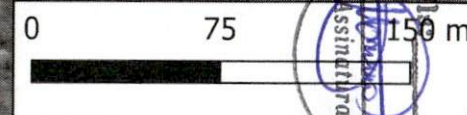
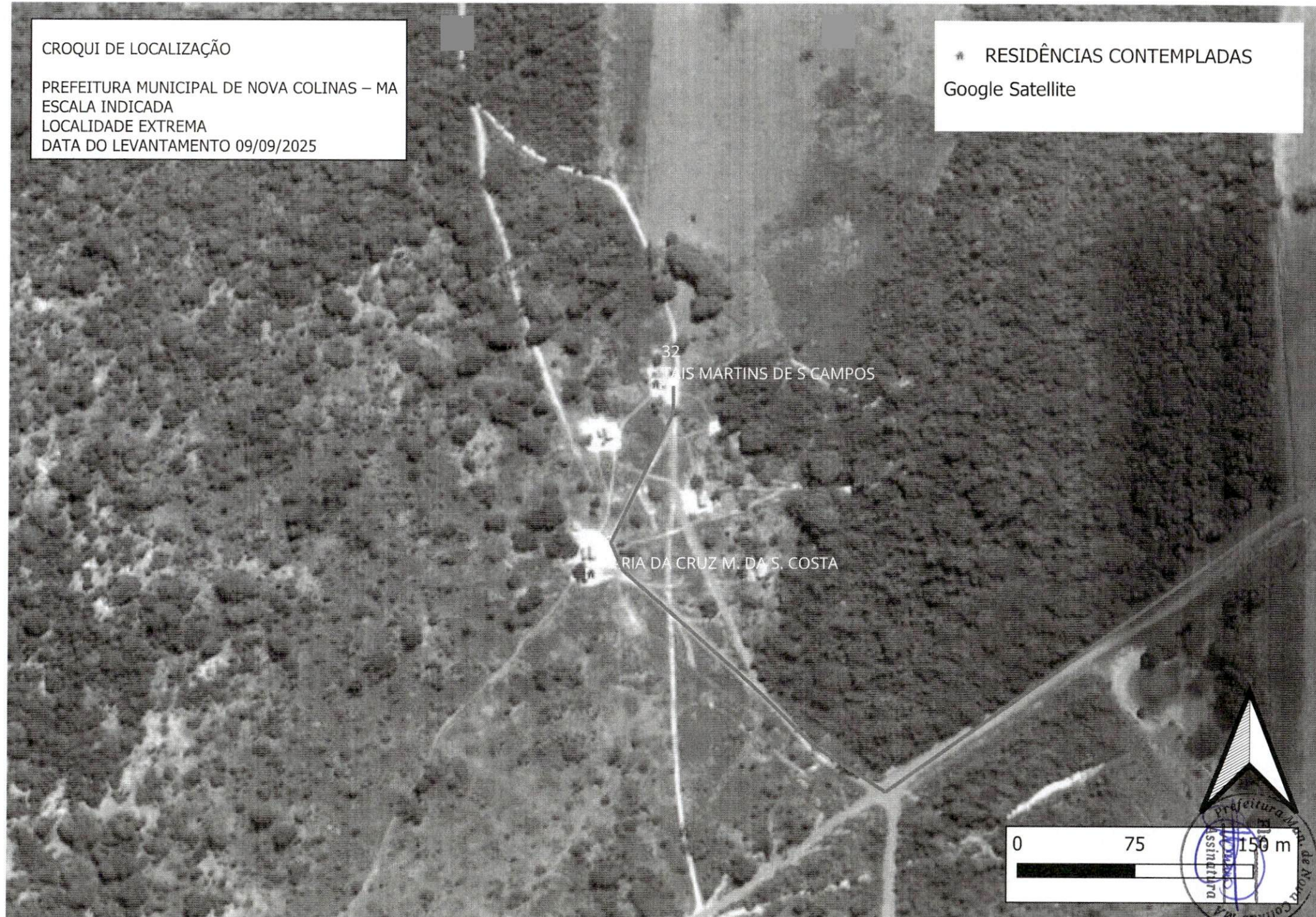
27 MARIA LÚCIA DUARTE DO
28 AUGUSTO RIBEIRO SANTOS
26 TOMAZA G. DE OLIVEIRA
25 SILVIO ALVES DA SILVA
24 JIVACY MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA
23 AGAONE DE OLIVEIRA
29 SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUSA
30 MARLENE BARROS DE SOUSA



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE EXTREMA
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite



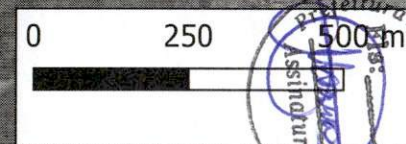
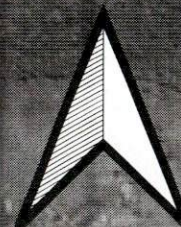
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE ALTO ALEGRE
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite

34
ROSANA FEITOSA DA SILVA

33
ELCIONE AFONSO FEITOSA



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE MACAÚBA
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS

Google Satellite

MARIA DIVINA DA SILVA BEZERRA

36

35

ELIAS NASCIMENTO FERREIRA

37

ROSY ANNY GONÇALVES

38

LAIANE DA SILVA SANTOS

0

250

500m



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE SAMAMBAIA
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS

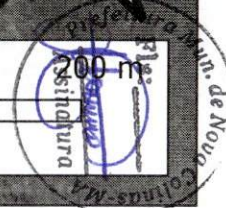
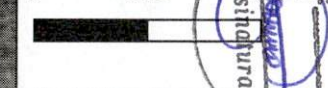
Google Satellite

39
JOÃO MAMEDE DOS SANTOS

40
ANA TAISE MORAIS SOUSA

41
GRAZIEL LIMA DE FRANCA RODRIGUES

0 100 200 m



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE VARGEM
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite

42
KEILA ROCHA DOS SANTOS

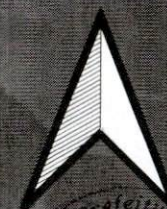
43
RAQUEL PAIVA DA SILVA

44
ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

45
CARLEANE DA SILVA SOUSA

46
MARIA ESTELA DOS SANTOS PIMENTEL

0 250 500m



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE MONTE SANTO
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS

Google Satellite

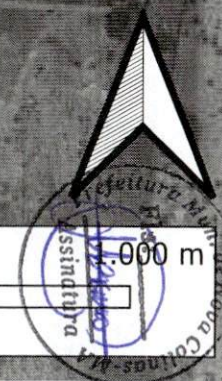
48

ARMANDO MACIEL DE OLIVEIRA

47

ALDENIZE RIBEIRO DOS SANTOS

0 500 1000 m

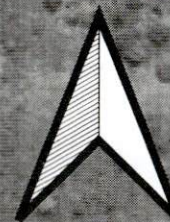
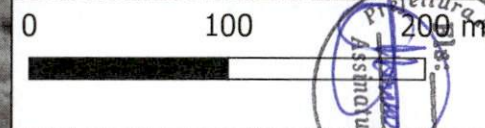


CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE VÃO DO COCAL
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite

49
ARNALDO DA SILVA

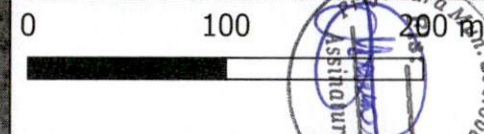


CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE ANGICAL
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite

50
RAIMUNDO MATOS DE SOUSA



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

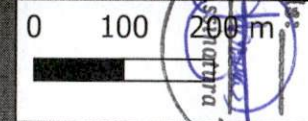
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE ASSOCIAÇÃO APARECIDA
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS

Google Satellite

52
ANTÔNIA DA SILVA BRITO

51
MARIA DAS NEVES LEITE DE SOUSA



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

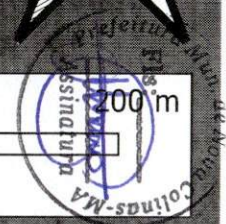
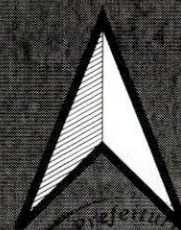
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE BAIXA DO PORCO
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite

53
MARCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA

54
ANTÔNIA DE SOUSA FEITOSA

0 100 200 m



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

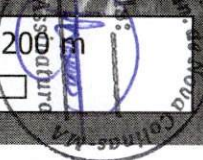
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE PORTEIRAS
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite

55
MARIA DO AMPARO ALVES DA MOTA

56
WANDERLUCIA DA SILVA BRITO

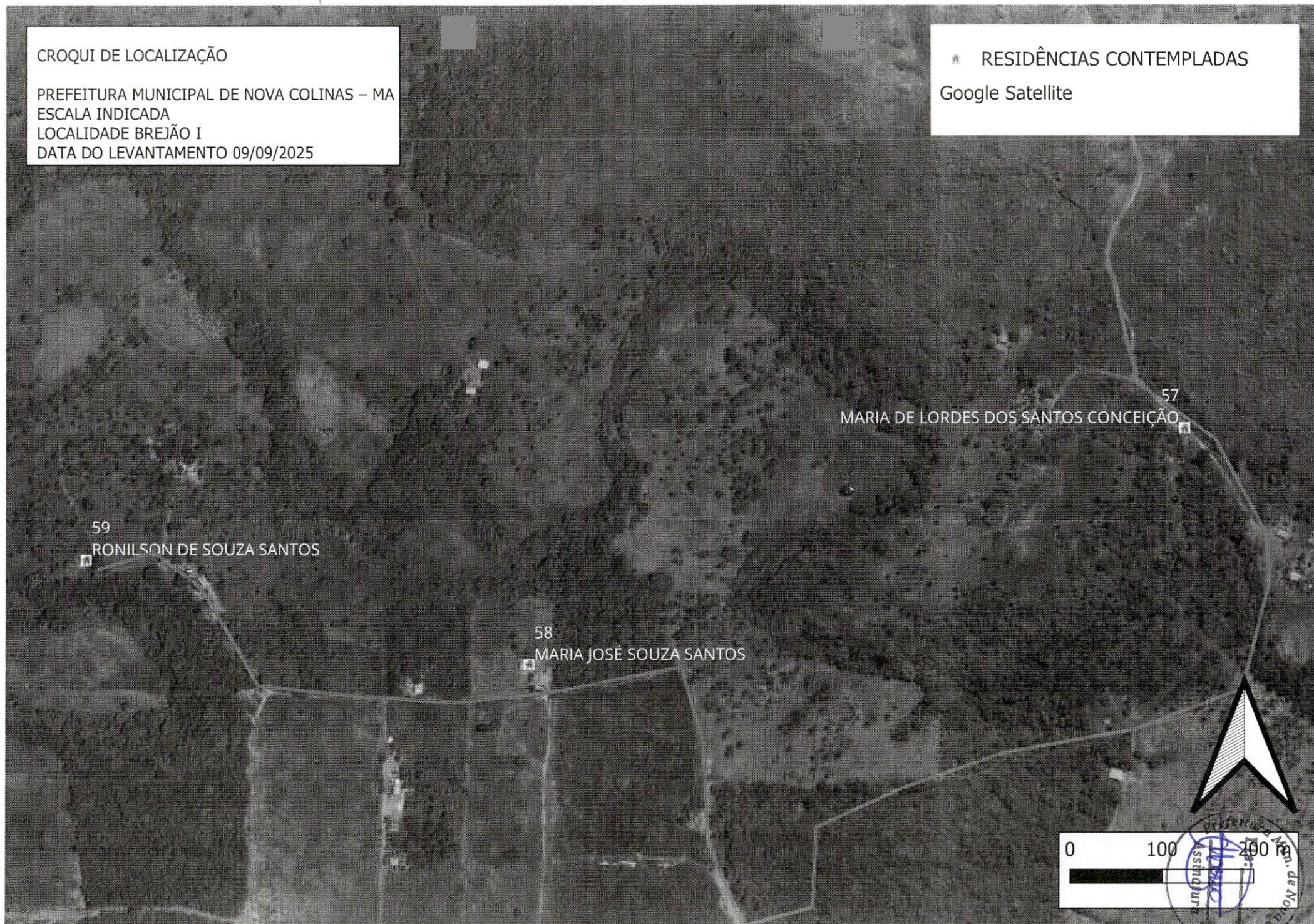
0 100 200 m



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE BREJÃO I
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS
Google Satellite



59

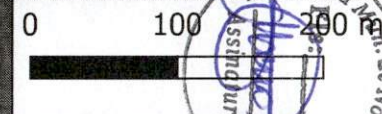
RONILSON DE SOUZA SANTOS

58

MARIA JOSÉ SOUZA SANTOS

57

MARIA DE LORDES DOS SANTOS CONCEIÇÃO



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

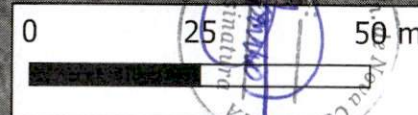
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE TAQUARI
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS [69]

Google Satellite

63
ALCINA RODRIGUES BARBOSA COSTA

64
MARINALVA CAMARGO RODRIGUES



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
ESCALA INDICADA
LOCALIDADE CACHOEIRA DO MACAPÁ
DATA DO LEVANTAMENTO 09/09/2025

* RESIDÊNCIAS CONTEMPLADAS [69]

Google Satellite

65
JORDÂNIA SOUSA PINTO

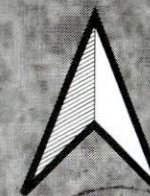
67
JACIANA BARREIRA DOS SANTOS

66
ERIKA SOUSA DA SILVA

68
TAÍS DOS SANTOS OLIVEIRA

69
GERCÍLIA LOPES PINTO

0 100 200 m





Ofício nº 112/2026

Nova Colinas/MA, 28 de maio de 2026

A Ilustríssima Sr^a
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CHAVES
Superintendente Estadual – FUNASA/MA

Assunto: Encaminhamento de Projeto Técnico de Melhorias Sanitárias Domiciliares.

Senhor Superintendente,

Estamos encaminhando a esta instituição, a documentação técnica, objetivando a celebração de Convênio no valor de R\$ 1.528.218,60 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos), da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), destinados à implantação de 59 (cinquenta e nove) Melhorias Sanitárias Domiciliares, para controle de agravos, na zona rural do município de Nova Colinas-MA.

Nova Colinas – MA, 28 de maio de 2026

**MARIANA PINTO
RIBEIRO MACEDO:
01840080345**

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:
01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO, 01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-05-28 11:28:17

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE SECRETÁRIO

PORTARIA N ° 047, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Disciplina os procedimentos de
Isenção de Licenciamento Ambiental-
ILA, no âmbito da Secretaria de
Estado de Meio Ambiente e Recursos
Naturais – Sema.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual, o art. 4º, art. 26 e art. 27 da Lei Estadual nº 5.405, de 08 de abril de 1992, bem como o disposto nos artigos 35 do Decreto Estadual nº 13.494, de 12.11.1993;

Considerando o princípio constitucional da eficiência, que visa o aprimoramento da Administração Pública implementando estruturas e organismos hábeis em atender às necessidades da população, proteger o meio ambiente natural e garantir as condições para o desenvolvimento sustentável do Estado do Maranhão;

Considerando a defesa do meio ambiente, inclusive, mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração como um dos princípios da "ordem econômica", insculpido no inciso VI, do Art. 170 da Constituição Federal.

Considerando o princípio da razoável duração do processo, insculpido no inciso LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal, que preconiza como garantia fundamental a cada indivíduo a criação de formas e mecanismos para dar celeridade ao trâmite processual administrativo;

Considerando o disposto no artigo 8º, II da Lei Complementar 140/2011 que define a competência administrativa do ente estadual de exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições, ressalvado o disposto nos art.7º e art.9º da referida lei.

Considerando a necessidade de normatizar e uniformizar, em âmbito estadual, o tratamento a ser dado aos reiterados pedidos de Isenção de Licenciamento Ambiental formulados junto a esta Secretaria;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE SECRETÁRIO

R E S O L V E:

Art. 1º-Revogar a Portaria nº 0126/2015 de 06.11.2015, publicada no DOE nº 210 de 13.11.2015.

Art. 2º - Disciplinar os procedimentos de Isenção do Licenciamento Ambiental-ILA, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, visando suprimir qualquer trâmite administrativo.

Das Disposições Preliminares

Art. 3º - Para efeito desta Portaria se considera como isentos de Licenciamento Ambiental-ILA, toda obra ou empreendimento/atividade com inexpressiva utilização de recursos ambientais e, deste modo, detentores de potencial poluidor/degradador insignificante, conforme Anexo.

Da Isenção do Licenciamento Ambiental-ILA

Art. 4º- A Isenção de Licenciamento Ambiental-ILA das atividades independe de qualquer manifestação, Autorização ou ato equivalente por parte desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

Art. 5º- As atividades e empreendimentos que estão contemplados no Anexo desta Portaria devem preencher os seguintes requisitos:

I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;

II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº 12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº 303/2002);

III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no Órgão Ambiental competente, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE SECRETÁRIO

IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante Licença eletrônica obrigatória - Documento de Origem Florestal – DOF, de acordo com a legislação ambiental vigente;

VI - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.

Art. 6º - O não preenchimento dos requisitos supracitados torna obrigatória a ciência do Órgão Ambiental competente para manifestação.

Art. 7º - A Isenção de Licenciamento Ambiental-ILA, não exime, nem substitui a obtenção de Certidões, Alvarás, Licenças e Autorizações de qualquer natureza, exigido pela legislação federal, estadual e municipal, bem como o cumprimento da legislação ambiental e normas em vigor.

Art. 8º - As atividades não enquadradas no Anexo desta Portaria deverão observar o procedimento de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLA ou Licenciamento Ambiental, conforme regulamentação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,
em São Luís (MA), 17 de agosto de 2016.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE SECRETÁRIO

ANEXO
RELAÇÃO DE ATIVIDADES ISENTAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

São Isentas de Licenciamento Ambiental, as atividades de, **REFORMA E REVITALIZAÇÃO** de:

- Creches, centro integrado de educação infantil e escolas;
- Ginásios de esporte, quadras de esportes, coberturas e campos de futebol;
- Centros de convivência, múltiplo uso e/ou atividades, atendimento ao turista, referência de assistência social e comercialização de produtos artesanais e da agricultura familiar;
- Centros religiosos;
- Praças públicas, Calçadas e calçadões;
- Portais de cidades;
- Piscinas;
- Auditórios, conchas acústicas, teatros, anfiteatros e arenas para eventos;
- Unidades habitacionais e comerciais.

São Isentas de Licenciamento Ambiental, as atividades de, **INSTALAÇÕES PÚBLICAS** de:

- Sinalização e equipamentos de apoio ao trânsito e ao transporte coletivo
- Obras de infraestrutura do sistema viário urbano, tais como calçada, meio-fio e sarjeta;
- Abrigos para passageiros do transporte coletivo urbano;
- Passarelas;
- Obstáculos para redução de velocidade de veículos;
- Ciclovias;

- Iluminação pública;
- Ligação domiciliar de energia elétrica;
- Implantação e manutenção de cercas, muros e tapumes;
- Campings;
- Estruturas de baixo impacto para fins turísticos (pier, decks, etc.);
- Parques de Diversões e Parques de Exposições, exceto parques aquáticos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE SECRETÁRIO

São Isentas de Licenciamento Ambiental, as atividades de, **INSTALAÇÕES COMÉRCIAIS*** de:

*Área de projeção das edificações com até 500 m², em área urbana, devendo respeitar a lei de zoneamento do município (uso e ocupação do solo) e NÃO devendo intervir em APP (Área de Preservação Permanente).

- Segurança, limpeza e manutenção (domiciliar e comercial);
- Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- Tratamento de dados, hospedagem na internet, cabos telefônicos inclusive fibra óptica, medidores de energia elétrica, e outras atividades relacionadas, bem como outras atividades de prestação de serviços de informação;
- Web design;
- Instalação e manutenção eletroeletrônica;
- Alinhamento e balanceamento, eletrônica automotiva e manutenções, exceto troca de óleo;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Organização e logística de transporte de carga;
- Locação de automóveis, máquinas e equipamentos;
- Serviço de táxi;
- Serviços de teleatendimento;
- Instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração em unidades terceirizadas (particulares, públicas e privadas) exceto quando houver manipulação (troca, recarga, complementação, etc.) de gases tipo MONOCLORODIFLUOROMETANO (FREON) – R22 e TETRAFLUORETANO – R134a.
- Prestadores de serviços de obras de construção civil em geral;
- Manutenção de embarcações e estruturas flutuantes de pequeno porte;
- Serviço de laboratório óptico;
- Serviço de limpeza e higienização de reservatórios de água;
- Atividades de consultoria e gestão empresarial (escritórios);
- Serviços de pesquisa e desenvolvimento experimental;
- Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- Lavanderia (sem caldeira, que utilizem produtos biodegradáveis e que não realizem tingimento);
- Agências funerárias e necrotérios;
- Lojas de variedades, conveniências e magazines;
- Bares, panificadoras, restaurantes, pizzarias, sorveterias e similares;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE SECRETÁRIO

- Casas noturnas e casas de shows (sendo necessário solicitar a Autorização para Festas no órgão competente);
- Academia de Ginástica;
- Estacionamento, exceto aqueles destinados a veículos com cargas perigosas;
- Auto elétrica;
- Oficinas de Artesanato;
- Empreendimentos de tratamento de beleza e estética em geral;
- Compra de máquinas, equipamentos, veículos automotores, insumos e matérias primas para indústria, comércio e serviços diversos.
- Torno e solda;
- Borracharia;
- Sociedades de crédito imobiliário;
- Cooperativas de crédito;
- Capacitação e treinamento profissionalizante;
- Sociedades de crédito ao microempreendedor;
- Sociedades de investimento e finanças;
- Planos de saúde;
- Agências de fomento.

São Isentas de Licenciamento Ambiental as atividades **HIDRÁULICAS**:

- Recuperação de Rede de Abastecimento de Água Tratada;
- Recuperação de Reservatórios e Centros de Reservação de Água Tratada;
- Recuperação de Estações Elevatórias de água tratada;
- Ligação domiciliar de água;
- Construção, manutenção e recuperação de pequenos açudes, cisternas ou caixas d'água, somente para dessedentação de animais e acúmulo de águas pluviais para uso interno;
- Manutenção e recuperação de aterro de açude(s)
- Tratamento individual de esgoto (com fossa filtro sumidouro);
- Ligação domiciliar de rede de esgoto.

São Isentas de Licenciamento Ambiental as atividades de, **TELECOMUNICAÇÕES**:

- Estação de radiocomunicação de uso exclusivo das polícias militar e civil, corpo de bombeiros, defesa civil, ambulâncias (pronto-socorro) e similares;
- Radares civis com o propósito de controle ou defesa do tráfego aéreo;
- Estações de radiocomunicação de uso militar, inclusive radares;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE SECRETÁRIO

- Estações de radiocomunicação apenas receptoras de radiofrequências e estações de serviço radioamador (ou do serviço rádio do cidadão);
- Estações de radiocomunicação instaladas em aeronaves, embarcações, veículos terrestres, telefones celulares, telefones sem fio, controles-remoto e aparelhos portáteis de baixa potência, comercializados legalmente como bens de consumo;

São Isentas de Licenciamento Ambiental as atividades de, **TRANSPORTE**:

- Transporte de cargas em geral, desde que não perigosas;
- Transporte rodoviário de passageiros;

São Isentas de Licenciamento Ambiental, as atividades de, **COMÉRCIO*** de:

OBS*: Área de projeção das edificações de até 5000 m².

- Comércio varejista de veículos automotores, novos e usados;
- Comércio de peças e acessórios para veículos automotores;
- Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos de pequeno porte, peças e acessórios;
- Comércio de Pneus;
- Comércio e Representações, de Máquinas e Implementos Agrícolas;
- Comércio varejista em geral e de produtos farmacêuticos e veterinários;
- Comércio de aparelhos eletrônicos de telefonia e de comunicação;
- Comércio de equipamentos/suprimentos de informática, artigos de uso doméstico e escritórios;
- Comércio de equipamentos/suprimentos de academia de ginástica;
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio e representação de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, farmacêuticos, ópticos, ortopédicos e veterinários;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- Comércio varejista de carnes – açougues;
- Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista (exceto produtos perigosos);
- Tabacaria.

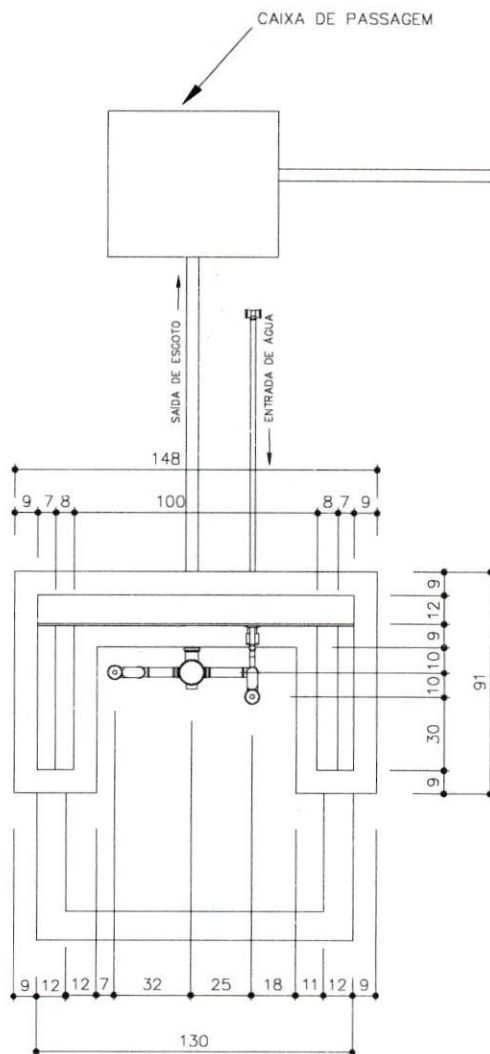


GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE SECRETÁRIO

São Isentas de Licenciamento Ambiental, as atividades de, **AGROINDUSTRIA*** de:
OBS*: Possuam área construída efetiva (local diretamente voltado ao processo
produtivo da atividade fim) com até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

- Fabricação de fubá e farinhas (mandioca, milho, aveia, araruta, arroz, etc.) com predominância de produção própria, e até 200 kg/semana;
- Beneficiamento de mel e outros produtos apícolas, proveniente de produção própria, e até 2.500 kg/semana;

TÍTULO		DATA DEZ / 2024		ESCALA 1:25	ARQUIVO
CAIXA DE PASSAGEM - DETALHES		PRANCHA 01/01			
PROJETO		AUTORES			
		NOME CREA			
LOCALIDADE		NOME CREA			
MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES		DESENV	DESENHO	VISTO	



TÍTULO

TANQUE DE LAVAR ROUPA - VISTA TOPO

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

LOCALIDADE

FUNASA

MINISTERIO DA SAUDE
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

DATA

DEZ/2024

ESCALA

1:25

ARQUIVO

PRANCHA 01/03

AUTORES

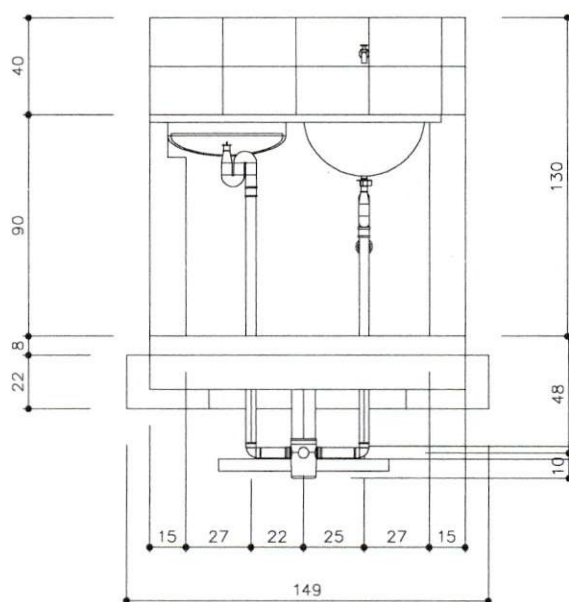
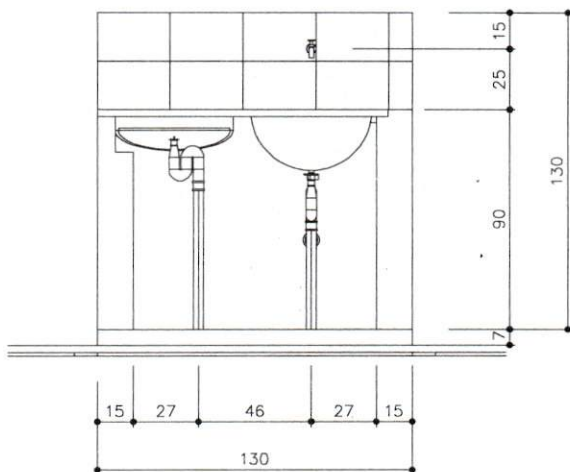
NOME:
CREA

NOME:
CREA

DESENV.

DESENHO

VISTO



TITULO
 TANQUE DE LAVAR ROUPA - VISTA NORTE

PROJETO
 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

LOCALIDADE

FUNASA

MINISTERIO DA SAUDE
 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

DATA
 DEZ/2024

ESCALA
 1:25

ARQUIVO

PRANCHA 02/03

AUTORES

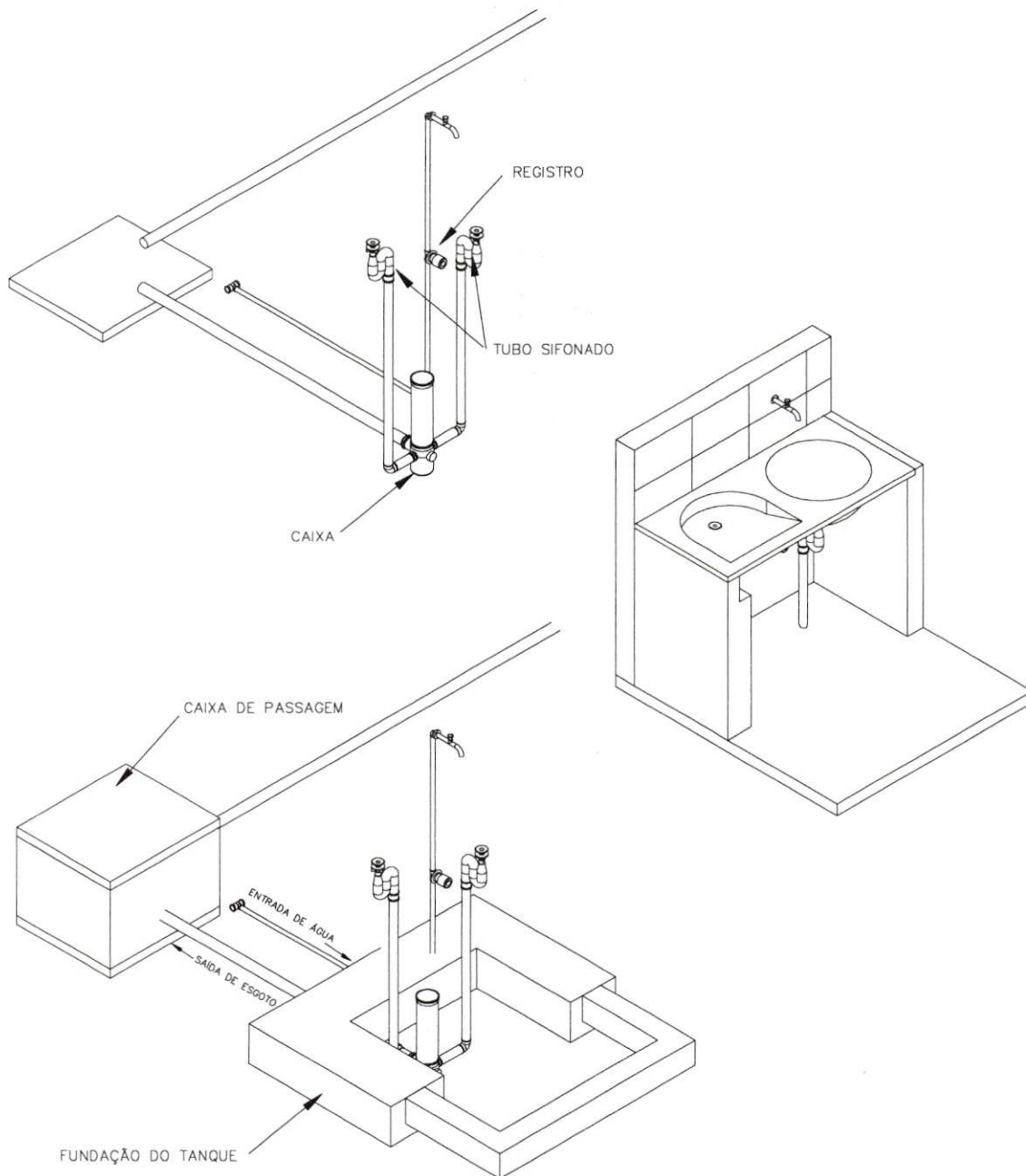
NOME:
 CREA

NOME:
 CREA

DESENV.

DESENHO

VISTO



TÍTULO		DATA	ESCALA	ARQUIVO
TANQUE DE LAVAR ROUPA - ISOMÉTRICO 30		DEZ/2024	1:25	
PRANCHA 03/03				
PROJETO		AUTORES		
MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		NOME: CREA:		
LOCALIDADE		NOME: CREA:		
FUNASA		DESENV.	DESENHO	VISTO
MINISTERIO DA SAUDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE				



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
CNPJ: 01.608.768/0001-05**

TERMO DE COMPROMISSO COM O PACS

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA, neste ato representada pela Senhora Mariana Pinto Ribeiro Macedo, Prefeita Municipal, vem por meio do presente instrumento, declarar perante a Fundação Nacional de Saúde que já implantou o Programa de Agente Comunitário de Saúde PACS.

Nova Colinas – MA, 28 de maio de 2026

**MARIANA PINTO
RIBEIRO MACEDO:
01840080345**

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO 01840080345
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=videconferencia, ou=06714927000103,
ou=República da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
cn=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO 01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-05-28 11:25:15

**Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal**



fechar X

Loading Image...

Usuário:EMMANUEL ANTHONY CUTRIM GONSALVES

CPF:062.560.313-60

03/05/2026 15:57 1.0.0-b3793417- Sair do Sistema ☐

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Página Principal](#)[PrincipalConsultar Proposta](#)

Consultar Proposta

36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Instrumento 992090

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[Dados](#)[Programas](#)[Participantes](#)[Cadastro de Obras](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2026NS007810
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo		
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	simPublicação	Publicado
Regime Simplificado	Sim		
Código do Instrumento	992090	Número da Proposta	038617/2025
Número Interno do Órgão	38617/2026		
Número do Processo	25100.000215/2026-71		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Publicação 992090.pdf	21/05/2026	Baixar
Termo de Convênio 992090.pdf	21/05/2026	Baixar
Proponente	CNPJ 01.608.768/0001-05 - MUNICIPIO DE NOVA COLINAS	
		Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Portaria nº 4.600, de 02/12/2025
Órgão	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Vinculado	36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Justificativa

Caracterização dos
interesses recíprocos

O município de Nova Colinas/MA, com população estimada em 5.021 habitantes segundo o IBGE 2022, apresenta IDHM de 0,566.A implantação de Melhorias Sanitárias



Domiciliares nas zonas rurais de Nova Colinas/MA é de grande relevância para a Fundação Nacional de Saúde, pois está em conformidade com as diretrizes da Portaria nº 2.777/2025, que visa à prevenção de doenças e à redução da morbimortalidade associada à precariedade do saneamento básico.

Público alvo	O projeto beneficiará diretamente 69 famílias dos povoados: Barra Verde(2), Carrapato(2), Vila Mangabeira(3), Baixão(3), São Joaquim(01), Vila Murici(1), Puçá(1), Vargem Suja(1), Cachoeira do Pico(3), Jurebaba(5), São Bento(8), Extrema(2), Alto Alegre(2), Macaúba(4), Samambaia(3), Vargem(5), Monte Santos(2), Vão do Cocal(1), Angical(1), Associação Aparecida(2), Baixa do Porco(2), Porteiras(2), Brejão(6), Taquari(2) e Cachoeira do Macapá(5) na Zona Rural do município de Nova Colinas/MA.
Problema a ser resolvido	A ausência de infraestrutura sanitária adequada em áreas rurais de Nova Colinas/MA tem contribuído para a alta incidência de doenças de veiculação hídrica e outras enfermidades relacionadas à falta de saneamento básico. Com a execução do projeto, estima-se uma redução significativa dessas doenças. A implantação de unidades sanitárias adequadas proporcionará melhores condições de higiene, impactando positivamente a saúde pública.
Resultados esperados	A execução do projeto deverá resultar na redução das doenças associadas à falta de saneamento básico, refletindo-se na elevação dos indicadores de saúde pública em Nova Colinas/MA. As melhorias sanitárias domiciliares proporcionarão condições adequadas de higiene, prevenção de enfermidades e maior bem-estar às famílias beneficiadas. Espera-se, ainda, que a iniciativa contribua para o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município, promovendo qualidade de vida.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	A proposta está alinhada aos objetivos da Portaria nº 2.777/2025, que estabelece diretrizes para ampliação do acesso ao saneamento básico em áreas rurais. A iniciativa visa atender domicílios fora do perímetro urbano, contribuindo para a diminuição de doenças provocadas por condições sanitárias precárias, promovendo a inclusão social e garantindo a sustentabilidade das soluções implantadas.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Instrumento	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais do Município de Nova Colinas/MA
Capacidade Técnica e Gerencial	Em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, declaro que o Município de Nova Colinas/MA, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnico e gerencial para a execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem à licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf	21/08/2025	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	5734-7	Conta	20210X
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	25/05/2026 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do instrumento e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	15/08/2025
Data Assinatura	18/05/2026
Instrumento publicado no DOU em	20/05/2026
Data Início de Vigência	18/05/2026
Data Término de Vigência Atual	18/05/2029
Data Limite p/ Prestação de Contas	17/07/2029

Valores

R\$ 1.549.169,92 Valor Global

**R\$ 1.549.169,92** Valor de Repasse**R\$ 0,00** Valor da Contrapartida**R\$ 0,00** Valor Contrapartida Financeira**R\$ 0,00** Valor Contrapartida Bens e Serviços**R\$ 0,00** Valor de Rendimentos de Aplicação**Anexos de comprovação da contrapartida**

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2026	R\$ 1.549.169,92



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



CONCORRÊNCIA N° 004/2026 - SRP
Processo Administrativo n° 039/2026

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio
Diário Oficial do Município - FAMEM

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, torna público a reabertura da sessão de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica sob o Nº 09/2026, às 09h00 (horário de Brasília) do dia 29/06/2026, ocasião em que convoca as empresas participantes a se fazerem presentes, por meio do endereço eletrônico <https://www.licitaninarodrigues.com.br>.

Nina Rodrigues/MA, 25 de Junho de 2026.

Raimundo Nonato Silva Júnior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fea9d5dbe7e7e79586e909f2b2c93f87

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, torna público a reabertura da sessão de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica sob o Nº 10/2026, às 09h30min (horário de Brasília) do dia 29/06/2026, ocasião em que convoca as empresas participantes a se fazerem presentes, por meio do endereço eletrônico <https://www.licitaninarodrigues.com.br>.

Nina Rodrigues/MA, 25 de Junho de 2026.

Raimundo Nonato Silva Júnior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a3a723813775c08e62fc280cbf3c1eb1

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
148/2025**

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Administração. **CONTRATADA: DVA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.770.369/0001-01. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 148/2025, referente à contratação dos serviços de locação de software de sistema integrado de tributação, para atender demanda da Administração Pública de Nina Rodrigues, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 008/2025. **VIGÊNCIA:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de junho de 2026, com término previsto para 23 de julho de 2027. **VALOR: Inalterado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO: ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Secretaria Municipal de Administração, 04 122 0002 2.004 Manut. E func. Da Sec. Municipal de Administração, 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Lucas Martins da Conceição, CPF nº 016.777.543-03, Secretário Municipal. Pela Contratada: Vagner Fernandes Prado, CPF nº 036.722.536-00. **DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026. ARQUIVAMENTO:** O presente Termo Aditivo encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. **Nina Rodrigues (MA), 22 de maio de 2026 - Assessoria Jurídica.**

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a5d1d4bf281b263a4e637c99c0b6d97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº
004/2026 - SRP**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº
004/2026 - SRP**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 10hr00min (dez horas) do dia 07 de julho de 2026, fica adiada para o dia 14 de julho de 2026, as 10hr00min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A presente Concorrência será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 25 de junho de 2026.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7260e8509869bd2e436f57328f00a7be

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº
005/2026 - SRP**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº
005/2026 - SRP**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14hr00min (quatorze horas) do dia 07 de julho de 2026, fica adiada para o dia 14 de julho de 2026, as 14hr00min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A presente Concorrência será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 25 de junho de 2026.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 119eb788b40f27f62ad499fac71ddbba7

DECRETO Nº 012, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do



Secretarias Participantes

Sâmara Corrêa Sá
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº04/2025

Débora Karine Pestana Corrêa Sá
Secretária Adjunta - Secretaria de Saúde
Portaria nº19/2025

Carliene Silva da Conceição
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº444/2025

J T Z COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 16.762.124/0001-44
Janderson Tarcísio Caldas Ribeiro
Representante Legal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: dab35a138f01af69478abde96b95eef8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 473/2023, regulamentada pelo Decreto nº 007, de 1º de fevereiro de 2024, CONVOCA o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público nº 001/2024, regido pelo edital nº 001/2024, para que compareça no período de 19 a 23 de junho de 2026, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua do Sol, s/n, Centro, setor de recursos humanos, munidos dos documentos constantes no anexo único, deste Edital, para apresentação de documentação exigida para investidura em cargo público.

O não comparecimento no prazo acima informado implicará na desistência tácita do(a) candidato(a) convocado(a) podendo o Município de Nina Rodrigues, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CARGO: VIGIA

1º NOME
001 FRANCYS LEANDRO SANTOS DE MORAIS

Nina Rodrigues, 17 de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

- 01 - Foto 3X4 recente;
- 02 - cédula de identidade com data de expedição não superior a 10 (dez) anos, (cópia autenticada);
- 03 - cadastro de pessoa física - CPF, acompanhado de certidão de regularidade, (cópia autenticada);
- 04 - título de eleitor, acompanhado de certidão de quitação eleitoral, (cópia autenticada);
- 05 - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (sexo masculino), (cópia autenticada);
- 06 - comprovante de inscrição no PIS ou PASEP.
- 07 - certidão de registro de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso), (cópia autenticada);
- 08 - comprovante de residência;

- 09 - comprovante de abertura de conta bancária no Banco conveniado (Bradesco);
- 10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do primeiro emprego, (cópia autenticada);
- 11 - certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
- 12 - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 02 (dois) meses (pode ser emitida pela internet);
- 13 - declaração de acumulação/não acumulação de cargos públicos;
- 14 - declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
- 15 - os(a) candidatos(a) que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o atestado de perícia médica comprovando a deficiência;
- 16 - atendimento dos requisitos estabelecidos no edital 001/2024, para exercício do cargo;
- 17 - diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado, quando exigido para exercício do cargo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 18 - registro em órgão de classe e comprovante do conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.

Nina Rodrigues, 17 de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 606dda9604d11b6434ab79c79b63064c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 018/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº



147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO, às 10hr00min (dez horas) do dia 07 de julho de 2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinhas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinhasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: afd0eb668439fa40c25a7c51c6cf68ea

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 018/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO, às 14hr00min (quatorze horas) do dia 07 de julho de 2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinhas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinhasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: a345ba1e785674161f2241df7c9f6e73

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 07 de julho de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para manutenção predial, reforma e outros de edificações interesse de todas as Secretarias Municipais de Nova Colinas - MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinhas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinhasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 725d0d868b4df3b5723af9448aeb158a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 213/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO REPRESENTATIVA DO FÓRUM MUNICIPAL E COMITÊ GESTOR PELA PRIMEIRA INFÂNCIA EM NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no âmbito de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão representativa do Fórum Municipal Pela Primeira Infância de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, representados pelos segmentos para elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância neste Município, ficando assim constituída:

02(DOIS) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Jacqueline Pereira de Paula
SUPLENTE: Ronildo do Nascimento Santos

02(DOIS) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Maciel Silva e Silva
SUPLENTE: Ana Cássia da Silva Conceição

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES/ADOLESCENTE:
TITULAR: Lorena dos Santos Subrinho
SUPLENTE: Ruth da Silva Cardoso

02 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS/MÃES DE ALUNOS:
TITULAR: Iranir Pedrosa da Silva
SUPLENTE: Núbia Cassia Silva Costa

02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Auricleia Menezes Fernandes
SUPLENTE: Paulo Henrique Carvalho dos Santos

02(DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Thais Cristina Santos Silva
SUPLENTE:

02(DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Laiane Furtado da Silva
SUPLENTE: Natalia Cristina Silva

02(DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Francisca Alves da Silva
SUPLENTE: Elizabel Moreira Bastos

02(DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Leocide Pedrosa da Silva
SUPLENTE: Elvies Silva Rodrigues

Art. 2º - A Comissão representativa do Fórum Municipal de Educação terá por objetivos a realização das seguintes tarefas:

I - Elaborar e organizar a forma de acompanhamento e controle da execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas.

II - Realizar, anualmente, avaliação das metas e dos objetivos do Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI, com o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, redimensionando-

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais n.º 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, com Abertura no dia 07 de julho de 2026, às 08h10min, fica adiado para o dia 14 de julho de 2026 às 14h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUATRO PONTES DE CONCRETO PRÉ MOLDADO NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de junho de 2026

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais n.º 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP, com Abertura no dia 06 de julho de 2026 às 08h10m, fica adiado para o dia 14 de julho de 2026 às 08h10m. (Horário de Brasília - DF) (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na implantação de sistema de gerador fotovoltaico (S.G.F), de acordo com as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme especificado neste Projeto Básico. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de junho de 2026.

SEM EFEITO a publicação da AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP

Torna - se SEM EFEITO a publicação da AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP, publicada no DIÁRIO DA FAMEM SÃO LUIS, SEXTA * 19 DE JUNHO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3876/2026 ISSN 2763-880X

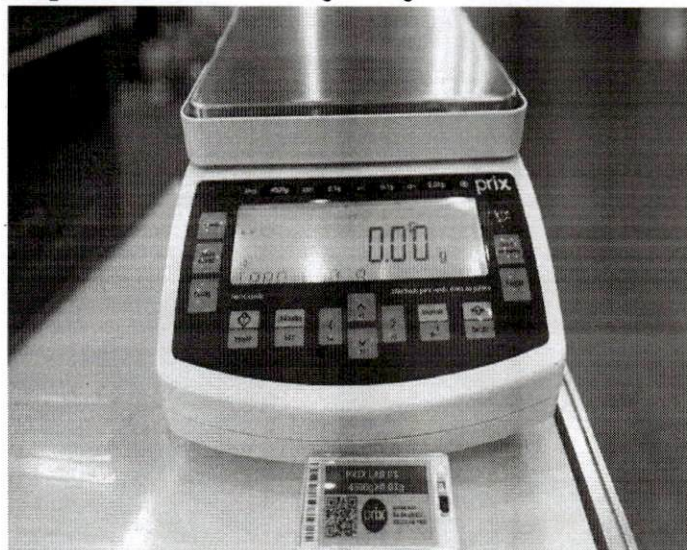
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 07 de julho de 2026, fica adiada para o dia 14 de julho de 2026, às 10h00min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A presente Concorrência será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 25 de junho de 2026.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - SRP

DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município de Nova Colinas - MA, público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00min (quatorze horas) do dia 07 de julho de 2026, fica adiada para o dia 14 de julho de 2026, às 14h00min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A presente Concorrência será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 25 de junho de 2026.

Tecnologias de pesagem inteligente impulsionam produtividade do agronegócio no Nordeste



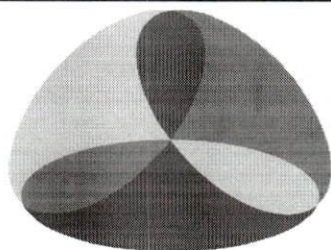
O avanço da automação e das tecnologias de pesagem inteligente tem transformado a gestão de cadeias produtivas do agronegócio no Nordeste. Com foco no aumento da produtividade, na rastreabilidade e na redução de perdas, soluções integradas em nuvem vêm ganhando espaço em setores estratégicos da economia regional.

As inovações serão apresentadas pela Toledo do Brasil durante a 29ª edição da PecBrasil – Seminário Brasileiro do Agro, realizada entre os dias 25 e 27 de junho, em Fortaleza (CE). O evento reúne produtores, empresários e especialistas de 16 segmentos do agronegócio, incluindo bovinocultura, avicultura, aquicultura, fruticultura, suinocultura e agroindústria.

De acordo com a empresa, a crescente competitividade das cadeias produtivas tem ampliado a demanda por sistemas capazes de oferecer maior controle operacional e precisão na tomada de decisões. Entre os destaques estão as balanças rodoviárias autônomas, que realizam a pesagem de veículos com mínima intervenção humana, contribuindo para agilizar operações logísticas e otimizar o escoamento da produção.

Segundo o gerente regional da Toledo do Brasil em Fortaleza, Michel Tuller, a pesagem deixou de ser apenas uma etapa operacional e passou a desempenhar papel estratégico na gestão de negócios do agro. Ele destaca que regiões atendidas pela empresa, como Ceará, Piauí e Maranhão, concentram importantes polos produtores de alimentos, pescados e frutas destinados ao mercado interno e à exportação.

Por: <https://g1.globo.com/>



ELO

CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 07 de julho de 2026, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de unidades habitacionais em áreas urbanas do Município de Pio XII/MA, conforme termo de compromisso nº 995939/MCIDADES/CAIXA Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br; Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>; plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxii.cpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA. Pio XII/MA 18 de junho de 2026. Joyce Silva Moraes. Secretária Municipal de Obras Públicas.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, do tipo MENOR PREÇO, do dia 07 de julho de 2026, às 08h10min, objetivando CONSTRUÇÃO DE QUATRO PONTES DE CONCRETO PRÉ MOLDADO NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de junho de 2026.

O DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 008/2026 - SRP, com Abertura no dia 06 de julho de 2026 às 08h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na Prestação de manutenção e ampliação predial Feira Nova do Maranhão, conforme projeto básico. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de junho de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP, com Abertura no dia 06 de julho de 2026 às 14h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na implantação do sistema de gerador fotovoltaico (S.G.F), de acordo com as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme especificado neste Projeto Básico. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de junho de 2026.

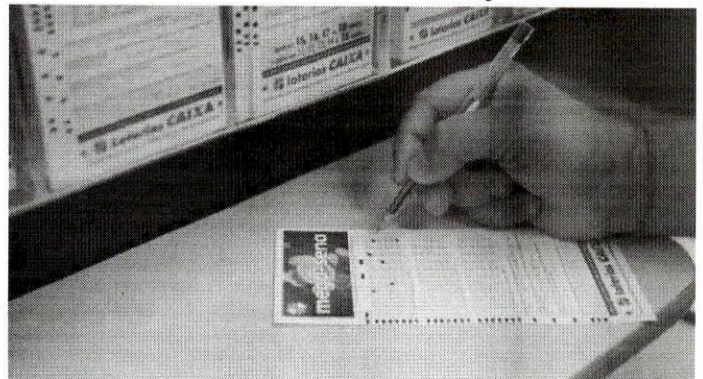
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 018/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO, às 10h00min (dez horas) do dia 07 de julho de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 18 de junho de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 018/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO, às 14h00min (quatorze horas) do dia 07 de julho de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 18 de junho de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 07 de julho de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para manutenção predial, reforma e outros de edificações interesse de todas as Secretarias Municipais de Nova Colinas - MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 18 de junho de 2026.

Resultado da Mega-Sena 3019: 11 apostas do Piauí acertam números; veja valores



Onze apostas feitas no Piauí acertaram quatro números no concurso 3.019 da Mega-Sena, sorteado na noite de terça-feira (16), em São Paulo (SP). Nenhuma aposta acertou os seis números, e o prêmio principal acumulou de R\$ 15,5 milhões para R\$ 36 milhões.

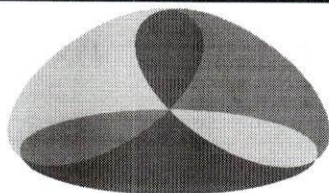
As dezenas sorteadas foram: 05 - 31 - 32 - 48 - 54 - 56.

No estado, houve apostas premiadas nas cidades de Altos, Barras, Campo Maior, José de Freitas, Parnaíba, Santana do Piauí e Teresina. Elas receberam entre R\$ 1.133,87 e R\$ 3.401,61.

Os jogos foram feitos em lotéricas, pelo internet banking da Caixa Econômica Federal ou por canais eletrônicos.

Em todo o país, 24 apostas acertaram cinco números e cada uma vai receber R\$ 56.950,91. A quadra teve 1.987 apostas ganhadoras, com prêmio de R\$ 1.133,87.

Por: <https://g1.globo.com/>



ELO
CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA



Edital nº 004/2026/2026

Última atualização 26/06/2026



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/07/2026 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000014/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.528.218,60

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empeños Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.	1	R\$ 1.528.218,60	R\$ 1.528.218,60

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1



Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



ELETRÔNICO Nº 03/2026-MATINHA-MA, para PESE PERFURAÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA. Valor Global R\$ 1.229.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil reais).

Matinha, 17 de junho de 2026.

NILTON CARLOS SILVA EVERTON.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 018/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO, às 10h00min (dez horas) do dia 07 de julho de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com.

Nova Colinas - MA, 18 de junho de 2026.
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 018/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO, às 14h00min (quatorze horas) do dia 07 de julho de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com.

Nova Colinas - MA, 18 de junho de 2026.
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de julho de 2026, às 10:00h (dez horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindaré-Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitapindaremirim.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitapindaremirim.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail: cplpindaremirimma@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pindaré Mirim-MA, 22 de junho de 2026.
ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 639/2025, torna público aos interessados, que a licitação anteriormente adiada para ulterior deliberação, fica REMARCADA para às 09h00min (nove horas) do dia 14 de julho de 2026, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Tributária, Visando o Incremento da Arrecadação Municipal, por Meio da Análise, Orientação, Acompanhamento e Execução de Ações Administrativas e Fiscais Destinadas à Recuperação de Créditos Tributários não Recolhidos ou Recolhidos a Menor, bem como a Otimização dos Procedimentos de Lançamento e Cobrança de Tributos Municipais, de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 22 de junho de 2026.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214-07/05/2026

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de veículos do tipo ônibus rodoviário, visando atender às necessidades do município de Riachão (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 23/06/2026, às 08h00min. ao dia 15/07/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/07/2026 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão/MA, 23 de junho de 2026.
PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213-07/05/2026

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia para a contratante, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, destinados a atender às necessidades do município de Riachão (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 23/06/2026, às 08h00min. ao dia 15/07/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/07/2026 às 09h30min. Horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão/MA, 23 de junho de 2026.
PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 76/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022, PROC. ADM. Nº 076/2022, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Projeplan Serviços Eireli - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 30.052.887/0001-22 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recuperação de estradas vicinais em diversos povoados do Município de Santa Luzia/MA. Dotação: Código da Ficha: 468-469; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; Dotação: 26.782.0042.1018.0000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PRAZO ADITIVO: 03/04/2025 até 03/10/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025. BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, assina o Sr. Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Governo e Gestão, pela Contratada assina o Sr. CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA - Representante Legal. Santa Luzia-MA, 3 de abril de 2025. Leandro Dutra de Andrade Secretário de Governo e Gestão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 76/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022, PROC. ADM. Nº 076/2022, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Projeplan Serviços Eireli - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 30.052.887/0001-22 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recuperação de estradas vicinais em diversos povoados do Município de Santa Luzia/MA. Dotação: Código da Ficha: 468-469; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; Dotação: 26.782.0042.1018.0000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PRAZO ADITIVO: 03/10/2025 até 03/04/2026. Permanecendo em pleno vigor as demais cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025. BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, assina o Sr. Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Governo e Gestão, pela Contratada assina o Sr. CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA - Representante Legal. Santa Luzia-MA, 3 de outubro de 2025. Leandro Dutra de Andrade Secretário de Governo e Gestão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 76/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022, PROC. ADM. Nº 076/2022, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Projeplan Serviços Eireli - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 30.052.887/0001-22 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recuperação de estradas vicinais em diversos povoados do Município de Santa Luzia/MA. Dotação: Código da Ficha: 330; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; Dotação: 26.782.0042.1018.0000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PRAZO ADITIVO: 03/04/2026 até 03/10/2026. Permanecendo em pleno vigor as demais cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2026. BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, assina o Sr. Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Governo e Gestão, pela Contratada assina o Sr. CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA - Representante Legal. Santa Luzia-MA, 3 de abril de 2026. Leandro Dutra de Andrade Secretário de Governo e Gestão.

